



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

FOLHA DE ROSTO

Processo digital nº: 23068.012732/2025-20

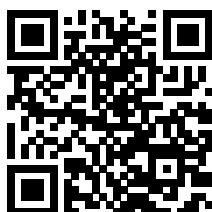
Criado em: 19/03/2025 15:50

Procedência: Diretoria de Assistência Estudantil

Interessado: Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assistência Estudantil

Assunto: No Brasil.

Resumo: Contratação de ação de desenvolvimento externa 2025: XIII Congresso Brasileiro de Psicopedagogia & VII Simpósio Internacional de Psicopedagogia da ABPp



Cópia emitida por FERNANDO HIDEKI KABASAWA em 06/06/2025 as 16:59, contendo 55 peças de um total de 55 peças.

Documento atualizado disponível em: <https://protocolo.ufes.br/#/documentos/5418840>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

FOLHA DE DESPACHO

Processo digital nº: 23068.012732/2025-20

Interessado: Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assistência Estudantil

Assunto: No Brasil.

Origem: SAMIRA BISSOLI SALEME

Destino: BRUNA SILVA SANTOS

DESPACHO:

À servidora BRUNA SILVA SANTOS, a pedido, para instrução do processo e demais providências.

Atenciosamente,

Assinado com senha eletrônica, conforme Portaria UFES nº 1269 de 30/08/2018, por
SAMIRA BISSOLI SALEME - SIAPE 1751239
Diretoria de Assistência Estudantil - DAE/PROPAES
Em 19/03/2025 às 15:52



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Anexo I - Requerimento de contratação de ação de desenvolvimento externa - INSCRIÇÃO

A - IDENTIFICAÇÃO DA(S) UNIDADE(S) DEMANDANTE(S)	
1.	Unidade(s) estratégica(s) demandante: PROPAES
2.	Nome(s) do(s) gestor(es) da(s) unidade(s) estratégica(s): Antônio Carlos Moraes
3.	Identificação do responsável pelo acompanhamento e fiscalização (opcional): Nome: Déborah Provetti Scardini Nacari Matrícula Siape: 1656212 Unidade de exercício: DAE / PROPAES
B - IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO	
4.	Tipo de ação: () Curso de curta duração (X) Evento () Plataforma de educação continuada
5.	Título do curso ou evento ou nome da plataforma de educação continuada: XIII Congresso Brasileiro de Psicopedagogia & VII Simpósio Internacional de Psicopedagogia da ABPp
6.	Título da ação de desenvolvimento prioritária e código(s) da(s) necessidade(s) de desenvolvimento que será(ão) atendida(s) aos quais a contratação está vinculada, conforme lista de ações prioritárias do Plano Anual de Execução (PAE) disponível AQUI . a. Título da ação: Aprimorar conhecimento, habilidades e atitudes em comunicação institucional e interpessoal, visando melhorar a comunicação entre equipe e o público. b. Código(s) da(s) necessidade(s) de desenvolvimento que será(ão) atendida(s): 20250815
7.	Caso a ação de desenvolvimento a ser contratada não conste da listagem acima, justifique a sua imprescindibilidade (pode-se, em complemento, anexar documentos complementares comprobatórios da imprescindibilidade ao processo):



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

() Solicitação de órgão de controle. Justificativa: () Solicitação de órgão de auditoria. Justificativa: () Outros. Justificativa:
8. A necessidade de desenvolvimento informada no item 6 é atendida por alguma ação de desenvolvimento em oferta pela Ufes ou Enap? (X) Não () Sim. Nesse caso, inclua a justificativa da necessidade de contratação ao invés da realização da ação de desenvolvimento já ofertada pela Ufes ou pela Enap:
9. Fornecedor (instituição promotora/empresa ou instrutor contratado): Associação Brasileira de Psicopedagogia
10. CNPJ ou CPF do fornecedor: 45705282/0001-60
11. Carga horária (em caso de plataforma de educação continuada, informar carga horária estimada): de 10 a 12 de julho de 2025 (aproximadamente 26 horas)
12. Data/período de realização: 10 a 12/07/2025
13. Modalidade: () a distância (X) presencial. Cidade e estado: São Paulo - SP
14. Tipo de turma da oferta da ação de desenvolvimento: () Fechada (X) Aberta ao público em geral
15. A ação de desenvolvimento está alinhada ao desenvolvimento do(s) servidor(es) nas competências relativas: (X) à sua unidade de exercício ou de lotação () à sua carreira ou cargo efetivo () ao seu cargo em comissão ou à sua função de confiança



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

16. Quais os resultados esperados com a realização da ação de desenvolvimento?

Qualificar ainda mais os atendimentos e acompanhamentos pedagógicos/acadêmicos ofertados aos estudantes, aprimorando nossos conhecimentos e habilidades em comunicação institucional e interpessoal.

C - IDENTIFICAÇÃO DO(S) SERVIDOR(ES) PARTICIPANTE(S)

17. Quantidade total de servidores participantes: 02

18. Identificação dos servidores que participarão da ação de desenvolvimento:

	Nome	Siape	Unidade de exercício do servidor
1	Bruna Silva Santos	1856652	DAE / PROPAES
2	Samira Bissoli Saleme	1751239	DAE / PROPAES
3			

D - INFORMAÇÕES SOBRE O CUSTEIO

19. Custo total da contratação: R\$2.476,00 (inscrições no Congresso e no Mini-curso)

20. Fonte do orçamento a ser utilizado para o custeio da contratação da ação de desenvolvimento:

☒ **orçamento/recurso da capacitação de servidores** (ação 4572) - conforme Resolução CUn/Ufes/nº 123, de 30 de janeiro de 2025 - Plano Anual de Execução do Plano de Desenvolvimento de Pessoas para o ano de 2025.

☐ **orçamento/recurso próprio da unidade demandante** (neste caso o gestor da unidade estratégica deverá manifestar a sua concordância quanto ao uso de orçamento/recursos próprios da unidade em despacho no processo).

☐ parte por meio do **orçamento/recurso da capacitação de servidores** e parte por meio de **orçamento/recurso próprio da unidade demandante**. Detalhamento da divisão dos valores:

- orçamento/recurso da capacitação de servidores:
- orçamento/recurso próprio da unidade demandante:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

--

Este documento deve ser preenchido e assinado digitalmente pelo gestor da unidade estratégica demandante e, quando houver, pelo servidor indicado como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação da ação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
ANTONIO CARLOS MORAES - SIAPE 1216735
Pró-Reitor de Políticas Afirmativas e Assistência Estudantil
Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assistência Estudantil - PROPAES
Em 07/04/2025 às 14:30

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.ukf.ufes.br/arquivos-assinados/1110297?tipoArquivo=O>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
DEBORAH PROVETTI SCARDINI NACARI - SIAPE 1656212
Diretor de Assistência Estudantil
Diretoria de Assistência Estudantil - DAE/PROPAES
Em 07/04/2025 às 18:20

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.uks.ufes.br/arquivos-assinados/1110512?tipoArquivo=O>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Anexo III - Termo de Ciência, Responsabilidade e Compromisso

1. Comprometo-me a, após a autorização da contratação pela Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas (DDP/Progep), adotar as providências necessárias para garantir a efetivação da contratação, conforme orientações da Diretoria de Contratações de Obras e Serviços (DCOS/Proad) da Ufes.
2. Comprometo-me a realizar o acompanhamento e a fiscalização do contrato conforme normas e orientações da DCOS/Proad.
3. Comprometo-me a aplicar a avaliação de reação aos participantes da ação de desenvolvimento contratada, conforme orientações da DDP/Progep.
4. Comprometo-me a, após o encerramento da ação de desenvolvimento, encaminhar à DDP/Progep a documentação comprobatória da execução, conforme previsto no art. 9º da Portaria Nº 66, DE 21 de fevereiro DE 2025, **em até 30 dias após a data de encerramento da ação de desenvolvimento.**
5. Declaro estar ciente de que não enviar as documentações comprobatórias de execução da ação no tempo devido poderá gerar responsabilização e processo de ressarcimento ao erário.
6. Declaro estar ciente de que o processo de solicitação de contratação de ação de desenvolvimento deve seguir o fluxo que consta no Manual de Procedimentos da Progep.
7. Comprometo-me a cumprir as normas e responsabilidades inerentes ao processo de contratação de ação de desenvolvimento e a tudo que está descrito neste termo.

Este documento deve ser preenchido e assinado digitalmente pelo gestor da unidade estratégica demandante e, quando houver, pelo servidor indicado como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação da ação.

Base legal deste documento: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto Federal nº 9.991, de 28 de agosto de 2019; Instrução Normativa nº 21, de 1º de fevereiro de 2021.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
ANTONIO CARLOS MORAES - SIAPE 1216735
Pró-Reitor de Políticas Afirmativas e Assistência Estudantil
Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assistência Estudantil - PROPAES
Em 07/04/2025 às 14:30

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.ukf.ufes.br/arquivos-assinados/1110299?tipoArquivo=O>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
DEBORAH PROVETTI SCARDINI NACARI - SIAPE 1656212
Diretor de Assistência Estudantil
Diretoria de Assistência Estudantil - DAE/PROPAES
Em 07/04/2025 às 18:20

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.uks.ufes.br/arquivos-assinados/1110511?tipoArquivo=O>

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e 20250402u45705282000160	Número da Nota 00000015
	Data e Hora de Emissão 01/04/2025 16:26:18
	Código de Verificação RP8J-PJL7

PRESTADOR DE SERVIÇOS	
CPF/CNPJ: 45.705.282/0001-60	Inscrição Municipal: 8.662.199-8
Nome/Razão Social: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE PSICOPEDAGOGIA	
Endereço: R TEODORO SAMPAIO 417, 1 ANDAR CONJ 11 - PINHEIROS - CEP: 05405-000	
Município: São Paulo UF: SP	

TOMADOR DE SERVIÇOS	
Nome/Razão Social: FUNDACAO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST	
CPF/CNPJ: 02.980.103/0001-90	Inscrição Municipal: ----
Endereço: AV AV FERNANDO FERRARI 1080, SL 301 - MATA DA PRAIA - CEP: 29066-380	
Município: Vitória	UF: ES E-mail: evandro.faroni@fest.org.br

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS	
CPF/CNPJ: ----	Nome/Razão Social: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	
INSCRIÇÃO PARA XIII Congresso Brasileiro de Psicopedagogia & VII Simpósio Internacional de Psicopedagogia da ABPp, NA CATEGORIA "PROFISSIONAL" Bruna Silva Santos - Samira Bissoli Saleme para cada uma delas. Total geral: R\$ 1138,00 + R\$100,00 x 2= R\$ 2476,00	

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 2.476,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço				
07161 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	2.476,00	2,50%	61,90	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	

OUTRAS INFORMAÇÕES	
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/05/2025;	

Psicopedagogia 2025 (/psicopedagogia-2025)



10 A 12 DE JULHO DE 2025
UNIP Campus Paraíso - São Paulo
Modalidade Presencial

Boas vindas ao XIII Congresso Brasileiro de Psicopedagogia e VII Simpósio Internacional de Psicopedagogia da ABPp

“Psicopedagogia: aprendizagens frente às mudanças do mundo”

Vivemos em um mundo de mudanças que impactam nossas vidas e mobilizam aprendizagens constantes. O enfrentamento dos desafios cotidianos nos convoca a buscar atualização e aprofundamento do nosso fazer pessoal e profissional e dos nossos modos de ser e estar no mundo, de como pensamentos, sentimentos e nos relacionamos.

O mundo é essencialmente movimento. Movimento que vem de dentro e de fora; movimento que resulta das trocas deste mundo com o universo, provocando características que se apresentam de formas diferentes, a depender do tempo e do espaço em que coexistem. Podemos chamar essas tendências de mudanças, que nos levam a novas perguntas e reflexões.

Inscreva-se para receber novidades em seu e-mail!

A necessidade de adaptação e/ou enfrentamento a essas mudanças resulta em um movimento que nos permite aprender, criar e recriar, transformar, modificar e nos modificar para sobreviver, viver, conviver.

Assim, aprender é a lição mais antiga que nossos ancestrais nos ensinaram, é a essência dos seres humanos, é um percurso não pré-traçado, em construção para receber e promover transformações no mundo e na vida, que, a cada espaço-tempo requer e combinações diferentes.

Como seres humanos vamos construir bens culturais, materiais e imateriais, maneiras de ser, viver, conviver e nos comunicar, que tomam forma nas histórias individuais e coletivas. No compartilhamento inclui o outro no processo de escuta, diálogo e trocas produzindo algo novo, que contribui para melhorar a vida das pessoas.

Aos profissionais da aprendizagem, em particular, nós psicopedagogos, cabe observar, avaliar, pesquisar as especificidades das mudanças para compreender e intervir na gama de possibilidades de aprendizagem que decorrem de períodos de transformações intensas e rápidas. A dinâmica é constante, os costumes mudam, as ideias se complexificam, os conhecimentos se modificam e as ações vão sendo transversalizadas pelos avanços tecnológicos, características naturais, relações e sentimentos que convergem e divergem neste cenário.

Nós psicopedagogos compreendemos que o processo de aprendizagem decorre da articulação das diversas dimensões: organismo, cognição, corpo, sensação, emoção, simbolização, comunicação, transcendência e outras identificadas no percurso da aprendizagem, resultando na aventura da curiosidade de saber e de aprender.

Nessa linha de pensamento, como psicopedagogos nos sentimos inquietados e convocados pelo movimento de mudança-reflexão-ação, oportunizando a produção de novos sentidos para o aprender e para o fazer da Psicopedagogia.

Objetivos

- Reconhecer a diversidade e a heterogeneidade como constituintes da sociedade e da vida humana;
- Abrir espaços de trocas de experiências e pesquisas de profissionais da área e de áreas afins para o compartilhamento de conhecimentos, inovações e diferentes visões sobre a atuação psicopedagógica;
- Promover reflexões sobre a formação e atuação própria da Psicopedagogia, baseadas em aspectos teóricos, técnicos, éticos, filosóficos, culturais e sociais, na interface com as diferentes áreas do conhecimento;

Inscreva-se para receber
novidades em seu e-mail!



- Compreender os diferentes funcionamentos e dinâmicas de aprendizagem para além dos diagnósticos e classificações dos diferentes assuntos nas possibilidades de ser e viver com o diverso;
- Promover a Psicopedagogia como encontro da aprendizagem, da esperança e da alegria.

Convidamos a todos a participar neste evento, que reunirá palestrantes, especialistas e profissionais de reconhecimento nacional e internacional no debate sobre as possibilidades de aprendizagem em cenários de mudança.

Em breve mais informações sobre o maior evento em Psicopedagogia do ano de 2025.

EIXOS TEMÁTICOS

EIXO 1: Temas emergentes em Psicopedagogia na interface Educação e Saúde

Este eixo aborda o lugar da Psicopedagogia na interface da Educação com a Saúde, incluindo discussões sobre temas que, por interferirem no processo de aprendizagem dos seres humanos, requerem um olhar apurado da área, tratando de suas contribuições para a aprendizagem dos sujeitos nos contextos da clínica e das instituições. É imprescindível à Psicopedagogia compreender e promover a aprendizagem no âmbito da diversidade humana, que se caracterize e se manifeste de diferentes formas. Nessa perspectiva, a aprendizagem se constrói pela produção de sentidos e significados, tendo como base a singularidade, o modo de ser e ler o mundo e os marcadores como idade, classe, gênero, geração, cultura, raça e neurodiversidade.

Subtemas:

1.1. Relação normalidade x doença (excesso de diagnósticos e medicalização; uso de psicofármacos e seus efeitos na aprendizagem; patologização dos problemas de aprendizagem);

1.2. Abordagens nas necessidades específicas dos processos de aprendizagem, por meio de práticas inclusivas envolvem a equidade e os interesses ao capacitismo, em diferentes contextos educacionais e sociais (Dislexia; Doenças e Síndromes Raras; Altas Habilidades e Superdotação; Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade; Transtorno do Espectro Autista; Deficiência Intelectual; entre outras);

1.3. Questões culturais, sociais, emocionais nos processos de ensino-aprendizagem (traumas; baixa autoestima; ansiedade; medos; dificuldades relacionais; bullying; luto; questões religiosas, raciais, de gênero, entre outras);

1.4. Diferentes momentos do desenvolvimento humano (bebês e prematuridade; primeira, segunda e terceira infância; puberdade e adolescência; maturidade; envelhecimento).

Inscreva-se para receber
novidades em seu e-mail!

EIXO 2: Formação e atuação do Psicopedagogo: criatividade e inovação

Este eixo aborda a formação em Psicopedagogia considerando sua origem e história como área multidisciplinar, bem como as possibilidades de atuação do profissional em vários contextos com base em diferentes abordagens e ênfase em processos relacionais, individuais, grupais e institucionais.

Subtemas:

- 2.1. Origem e história da Psicopedagogia e sua abrangência na atualidade;
- 2.2. Formação inicial e formação continuada (diretrizes de formação; graduação e pós-graduação; práticas supervisionadas, entre outros);
- 2.3. Formação baseada em diferentes perspectivas teóricas sobre o sujeito que aprende nas várias dimensões: biológica; corporal; cognitivo; social; relacional e afetiva;
- 2.4. Atuação em diferentes contextos e integração com as políticas educacionais e da saúde (escolas; clínicas; hospitais; equipes multiprofissionais; empresas, entre outros);
- 2.5. Reflexões de práticas realizadas, relatos de experiências e vivências exitosas em disciplinas psicopedagógicas, com foco em instrumentos e recursos específicos da área.

EIXO 3: Aprendizagens na interface família, escola e sociedade

Este eixo trata das mudanças que ocorrem na sociedade e que afetam diretamente o processo de aprendizagem nas famílias, nas escolas, no mundo do trabalho e nas comunidades. As mudanças no mundo promovem novas formas de conhecer e se relacionar na família, na convivência comunitária, na produção cultural, nas relações socioambientais, o que exige movimentos diferenciados, bem como a necessidade do sujeito se conectar consigo mesmo para a autorreflexão e assim descobrir e valorizar o seu modo de ser, pensar, agir, aprender e desenvolver relações saudáveis com os pares e com os entes do planeta.

Subtemas:

- 3.1. Família (modelos atuais de família; parentalidade; adoção; relação pais e filhos; relação escola e família; entre outros);
- 3.2. Relação das tecnologias com as aprendizagens (inovações tecnológicas; excesso do uso de telas; inteligência artificial; entre outras);

Inscreva-se para receber
novidades em seu e-mail!



3.3. Sustentabilidade e desenvolvimento socioambiental (sustentabilidade e aprendizagem numa abordagem colaborativa; aprender com e para o planeta Terra; formas de relação do homem com o ambiente).

EIXO 4: Pesquisa em Psicopedagogia: saberes e discutir

Este eixo contempla investigações na área da Psicopedagogia e áreas afins, finalizadas ou em andamento, favorecendo a sistematização e construção de conhecimentos, que dão sustentação à atuação profissional, sendo um processo necessário para o avanço científico da área.

Subtemas:

- 4.1. Psicopedagogia como disciplina científica: produção de conhecimentos na área;
- 4.2. Psicopedagogia como disciplina técnica: construção e validação de instrumentos específicos da Psicopedagogia;
- 4.3. Psicopedagogia como campo profissional: reconfiguração de saberes e ressignificação de instrumentos de diagnóstico e intervenção;
- 4.4. Epistemologias, metodologias e práticas em áreas afins corroborando com a Psicopedagogia: tendências e debates atuais.

Realização



Associação Brasileira de Psicopedagogia

(<https://www.abpp.com.br/>)

Inscreva-se para receber
novidades em seu e-mail!



Apoio



(<https://www.unip.br/>)

Parceria



(<https://www.brinquedoteca.org.br/>)



(<https://abenepi.org.br/>)



(<https://www.dislexia.org.br/>)



Inscreva-se para receber novidades em seu e-mail!



(<https://abratef.org.br/n>)

ew/)



(<https://www.sbnpbrasil.com.br/>)



Psicopedagogia 2025♥Galoá

XIII CONGRESSO BRASILEIRO DE PSICOPEDAGOGIA & VII SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE PSICOPEDAGOGIA DA ABPp utiliza o Galoá para simplificar a gestão e aumentar o impacto do evento.

Precisa de ajuda sobre como organizar sua conferência? [Agende um horário](https://galoa.com.br) (<https://galoa.com.br>)

Ligações

Site do Evento (<https://congressoabpp.com.br/>)

Fale com a Organização (<mailto:eventos.abpp@abpp.com.br>)

Ajuda (<https://galoa.helpdocs.com/>)

Criado com  por Galoá (<https://galoa.com.br/>)

Inscreva-se para receber
novidades em seu e-mail!





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

FOLHA DE DESPACHO

Processo digital nº: 23068.012732/2025-20

Interessado: Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assistência Estudantil

Assunto: No Brasil.

Origem: BRUNA SILVA SANTOS

Destino: Diretor de Assistência Estudantil

DESPACHO:

Prezada Deborah, gentileza encaminhar o processo ao DDP/Progep com nossa solicitação de Contratação de ação de desenvolvimento externa para participação no Congresso de Psicopedagogia.

Assinado com senha eletrônica, conforme Portaria UFES nº 1269 de 30/08/2018, por
BRUNA SILVA SANTOS - SIAPE 1856652
Diretoria de Assistência Estudantil - DAE/PROPAES
Em 08/04/2025 às 16:02



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

FOLHA DE DESPACHO

Processo digital nº: 23068.012732/2025-20

Interessado: Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assistência Estudantil

Assunto: No Brasil.

Origem: Diretor de Assistência Estudantil

Destino: Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas - DDP/PROGEP

DESPACHO:

Ao DDP/PROGEP

Para análise da solicitação e providências necessárias.

Atenciosamente,

Assinado com senha eletrônica, conforme Portaria UFES nº 1269 de 30/08/2018, por
DEBORAH PROVETTI SCARDINI NACARI - SIAPE 1656212
Diretor de Assistência Estudantil
Diretoria de Assistência Estudantil - DAE/PROPAES
Em 08/04/2025 às 21:10

CHECKLIST 2025 - INSCRIÇÕES

Unidade estratégica demandante	Propaes
Título ação de desenvolvimento	XIII Congresso Brasileiro de Psicopedagogia & VII Simpósio Internacional de Psicopedagogia da ABPp
Processo digital	23068.012732/2025-20

Servidor indicado como responsável: Déborah Provetti Scardini Nacari

Tipo: () curso de curta duração (x) evento () plataforma

Orçamento: (x) do PAE () da própria unidade () parte do PAE e parte da unidade

ORD	ITEM	OK
AUTUAÇÃO DO PROCESSO		
1	Tipo documental: Processo digital	ok
2	Tipo de interessado: Unidade	ok
3	Interessado: Nome da unidade demandante conforme indicado no requerimento	Colocar Propaes no processo
4	Seleção de assunto: Assunto nível 1: 000.000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Assunto nível 2: 020.000 - Pessoal Assunto nível 3: 022.000 - Aperfeiçoamento e treinamento. Assunto nível 4: 022.100 - Cursos (inclusive bolsas de estudo) Assunto nível 5: 022.120 - Promovidas por outras Instituições. Assunto nível 6: 022.121 - No Brasil.	ok
5	Resumo do assunto: Contratação de ação de desenvolvimento externa 2025: (título da ação que se pretende contratar)	ok
6	Processo tramitado à DDP com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência do início da ação de desenvolvimento a ser contratada.	ok
DOCUMENTAÇÃO		
7	Ficha de requerimento: preenchida completa e corretamente	ok
8	Ficha de requerimento assinada digitalmente pelo gestor da unidade estratégica demandante e pelo servidor indicado (se for o caso)	Falta a justificativa da imprescindibilidade do Evento, no item 7.
9	Se curso de curta duração: não é educação formal e tem duração máxima de 150 horas, realizados no formato de turmas abertas (vagas individuais) ou fechadas (in company)	-
10	Justificativa de imprescindibilidade da ação de desenvolvimento (apenas caso não conste como ação prioritária da unidade estratégica)	Precisa da justificativa da imprescindibilidade do Evento, no item 7 do requerimento, pois

		a ação de desenvolvimento prioritária conforme planilha da unidade não é o Evento.
11	Proposta comercial ou documento com informações sobre a ação de desenvolvimento a ser contratada, que contenha os seguintes itens (fornecidos pela instituição promotora ou obtidos no sítio eletrônico):	ok
11.1	1 - para inscrição em curso de curta duração:	
11.1.1	objetivos	
11.1.2	público-alvo	
11.1.3	conteúdo programático	
11.1.4	carga horária	
11.1.5	custo	
11.1.6	dados para a emissão da nota de empenho	
11.1.7	período de realização	
11.2	2 - para inscrição em eventos:	
11.2.1	nome do evento	ok
11.2.2	local	ok
11.2.3	período de realização	ok
11.3	3 - para inscrição em plataforma de educação continuada:	
11.3.1	objetivos	
11.3.2	custo	
11.3.3	dados para a emissão da nota de empenho	
11.3.4	período de acesso à plataforma	
12	Documento da instituição promotora informando que aceita pagamento da despesa por meio de nota de empenho (fornecido pela instituição promotora ou obtido no sítio eletrônico)	não consta
13	Termo de ciência, responsabilidade e compromisso assinado pelo gestor da unidade estratégica demandante e pelo servidor indicado (se for o caso)	ok
14	Se contratação com orçamento/recurso próprio da unidade demandante: o processo de solicitação contém manifestação de concordância do gestor da unidade estratégica quanto ao uso de orçamento/recurso próprio da unidade	-
15	Valor máximo de custeio de inscrição por servidor é de R\$5.000,00 (cinco mil reais)	ok
16	Custeio total máximo anual por unidade estratégica é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) - incluindo custos de inscrições, diárias e passagens já autorizados pela DDP	ok

COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO (após realização da ação de desenvolvimento)		
17	Cópias dos certificados de conclusão dos participantes	
18	Relatório descritivo de execução (ANEXO IV)	
19	Ateste da execução (no despacho do processo ou na nota fiscal)	
20	Nota fiscal/fatura emitida pela instituição promotora	
21	Avaliação de reação realizada pelos participantes	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

FOLHA DE DESPACHO

Processo digital nº: 23068.012732/2025-20

Interessado: Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assistência Estudantil

Assunto: No Brasil.

Origem: Divisão de Projetos de Desenvolvimento de Pessoas - DPDP/DDP/PROGEP

Destino: Diretoria de Assistência Estudantil - DAE/PROPAES

DESPACHO:

Prezados,

Segue no sequencial 08 checklist de análise da solicitação de inscrição no evento de acordo com a portaria nº 66/2025/Progep. As alterações necessárias estão sinalizadas em amarelo.

Mais informações sobre contratação de ação de desenvolvimento externa em <https://progep.ufes.br/manual-servidor/contratacao-de-acao-de-desenvolvimento-externa>.

Para dúvidas, estamos à disposição pelo e-mail spdp.ddp.progep@ufes.br.

Assinado com senha eletrônica, conforme Portaria UFES nº 1269 de 30/08/2018, por
CAMILA MAGRI ELLER - SIAPE 2427177

Divisão de Projetos de Desenvolvimento de Pessoas - DPDP/DDP/PROGEP
Em 10/04/2025 às 17:16



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

FOLHA DE DESPACHO

Processo digital nº: 23068.012732/2025-20

Interessado: Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assistência Estudantil

Assunto: No Brasil.

Origem: BRUNA SILVA SANTOS

Destino: Diretoria de Assistência Estudantil - DAE/PROPAES

DESPACHO:

Prezado Arthur, peço a gentileza de alterar o nome do interessado no Processo de DAE/PROPAES para apenas PROPAES. Após, favor me retornar o processo.

Assinado com senha eletrônica, conforme Portaria UFES nº 1269 de 30/08/2018, por
BRUNA SILVA SANTOS - SIAPE 1856652
Diretoria de Assistência Estudantil - DAE/PROPAES
Em 11/04/2025 às 12:15

11/04/2025

General schedule - Psicopedagogia 2025

XIII CONGRESSO BRASILEIRO DE PSICOPEDAGOGIA & VII SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE PSICOPEDAGOGIA DA ABPp

11 de julho de 2025**07:30 - 08:30 - Credenciamento****Credenciamento** Hall de entrada**08:30 - 09:20 - Exposições****Visitação dos Pôsteres/Resumos** Hall de entrada**09:30 - 10:30 - Palestra****Palestra 01 - Horizontes y desafios de la educación emocional en el siglo XXI** Sala 01 NEVA MILICIC MÜLLER , Edith Regina Rubinstein**09:30 - 10:30 - Palestra****Palestra 02 - Bebês de Risco em Saúde Mental – intervenções oportunas atuais em equipe transdisciplinar** Sala 02 Vera Blondina Zimmermann , Myrtes Teixeira de Lima**09:30 - 10:30 - Palestra****Palestra 03 - Acomodações para TDAH: o que funciona e para quem indicar?** Sala 03 Luis Augusto Rohde , Maria Irene Maluf

11/04/2025

General schedule - Psicopedagogia 2025

09:30 - 10:30 - Palestra**Palestra 04: Ancestralidade e futuro: educação para os nossos dias** Sala 04 Leda Maria Codeço Barone , Eliene Maria Viana de Figueirêdo Pierote**09:30 - 10:30 - Palestra****Palestra 05 - A escuta e a construção da subjetividade na formação docente** Sala 05 Beatriz Judith Lima Scoz , Maria de Nazaré do Vale Soares**09:30 - 10:30 - Palestra****Palestra 06 - A definir** Sala 06**10:30 - 11:00 - Intervalo****Intervalo Coffee Break** Praça de Alimentação**11:00 - 12:30 - Roda de conversa****Roda de Conversa 01: Brincar na área da Saúde: contribuições do profissional psicopedagogo para as práticas inclusivas.** Sala 01 Ellen Brandalezi , Ana Karyne Loureiro Furley , Maria Celia Malta Campos**11:00 - 12:30 - Roda de conversa****Roda de Conversa 02: Psicopedagogia clínica: diferentes abordagens - Alicia Fernandez e Jorge Visca** Sala 02 Clarissa Candiota , Sonia Küster , Sueli de Paula Cunha

11/04/2025

General schedule - Psicopedagogia 2025

11:00 - 12:30 - Roda de conversa**Roda de Conversa 03 - Os fios da pesquisa e atuação na educação infantil: do berço à natureza** Sala 03 Neide de Aquino Noffs , Valéria Gonçalves Andreetto , Vera Anselmi Melis Paolillo , Maria Ferreira Melo de Azevedo**11:00 - 12:00** - Roda de conversa**Roda de conversa 04 : Voluntariado e responsabilidade social: uma forma de aprender** Sala 04 Galeara Matos de França , Gloria Teixeira , Maria José Weyne Melo de Castro - Zeza Weyne , Andréa Aires Costa**12:30 - 14:00** - Intervalo**Intervalo para o Almoço** Praça de Alimentação**14:00 - 15:00** - Diálogos**Diálogos sobre Filme 01: O que pode um corpo - Proa & Popa Produções** Sala 01 Clarissa Candiota , Maria de Nazaré do Vale Soares**14:00 - 15:00** - Diálogos**Diálogos sobre Filme 02: Nunca me sonharam – 1º e 20º episódios - Produção Instituto Unibanco** Sala 02 Laura Monte Serrat Barbosa , Céli Denise Correa**14:00 - 15:00** - Diálogos**Diálogos sobre Filme 03: Documentário - A invenção da Infância Diferentes visões da infância** Sala 03 Susana Londero , Ana Cristina Sousa Xavier

11/04/2025

General schedule - Psicopedagogia 2025

14:00 - 15:00 - Diálogos**Diálogos dobre Filme 04: A definir** Sala 04**14:00 - 15:00 - Diálogos****Diálogos dobre Filme 05: A definir** Sala 05**14:00 - 15:00 - Diálogos****Diálogos dobre Filme 06: A definir** Sala 06**15:10 - 16:40 - Mesa-Redonda****Mesa-Redonda 01: Criança, Família e Aprendizagem** Sala 01 Elisa Motta , Regina Beatriz Tavares da Silva , Maria Katiana Veluk Gutierrez**15:10 - 16:40 - Mesa-Redonda****Mesa-Redonda 02: A Psicopedagogia no Ensino Superior** Sala 02 Renata Lia , Martza Gomes Fonseca Albuquerque , Clarissa Faverzani Magnago , Gislene Camargo**15:10 - 16:40 - Mesa-Redonda****Mesa-Redonda 03: Desafios e perspectivas no aprender e ensinar de pessoas com TEA** Sala 03 Rosanita Moschini Vargas , Ana Cristina Batista de Souza Rosa , Monica Pagel Eidelwein , Talita Pazeto

11/04/2025

General schedule - Psicopedagogia 2025

15:10 - 16:40 - Mesa-Redonda**Mesa-Redonda 04: Psicopedagogia com Adultos e idosos** Sala 04 Júlia Eugênia Gonçalves , Denise Costa Ceroni , Eliana Santos Moura , Ana Cristina Sousa Xavier**15:10 - 16:40 - Mesa-Redonda****Mesa-Redonda 05: Inclusão da pessoa com deficiência no mundo de trabalho** Sala 05 Quézia Bombonato , Patrícia Teodolina , Joanice Maria Bezerra Souza**15:10 - 16:40 - Mesa-Redonda****Mesa-Redonda 06: Jogos na Educação e na Clínica Psicopedagógica** Sala 06 Maria Celia Malta Campos , Ana Paula de Próspero , Beatriz Picolo Gimenes , Ruth Nassiff**16:40 - 17:00 - Intervalo****Intervalo Coffee Break** Praça de Alimentação**17:00 - 18:00 - Palestra****Palestra 07 - Do aprender e do (com-)viver e do cuidar(se) como objeto da psicopedagogia em tempos "líquidos".** Sala 01 Iara Caierão , Maria de Lourdes Eilert Malaquias**17:00 - 18:00 - Palestra****Palestra 08 - Psicopedagogia: o psicopedagogo e a construção da identidade** Sala 02 Edith Regina Rubinstein , Vanessa Barros Silva Moura

11/04/2025

General schedule - Psicopedagogia 2025

17:00 - 18:00 - Palestra**Palestra 09 - La imagen del cuerpo en cuestion : ¿ Existe el autismo en la niñez? | A imagem do corpo em questão: Existe autismo na infância?** Sala 03 Esteban Levin , Manuela Barbosa Pimentel de Freitas**17:00 - 18:00** - Palestra**Palestra 10: TDAH: Abordagem psicopedagógica ao longo da vida** Sala 04 Maria Irene Maluf , Mônica Mendes**17:00 - 18:00** - Palestra**Palestra 11 - A definir** Sala 05**17:00 - 18:00** - Palestra**Palestra 12 - A definir** Sala 06**18:10 - 19:40** - Sessão de Comunicação Oral**Sessão de Comunicação Oral 1** Sala 01**18:10 - 19:40** - Sessão de Comunicação Oral**Sessão de Comunicação Oral 4** Sala 04

11/04/2025

General schedule - Psicopedagogia 2025

18:10 - 19:40 - Sessão de Comunicação Oral

Sessão de Comunicação Oral 2

 Sala 02

18:10 - 19:40 - Sessão de Comunicação Oral

Sessão de Comunicação Oral 3

 Sala 03

18:10 - 19:40 - Sessão de Comunicação Oral

Sessão de Comunicação Oral 5

 Sala 05

18:10 - 19:40 - Sessão de Comunicação Oral

Sessão de Comunicação Oral 6

 Sala 06



Associação Brasileira de Psicopedagogia

PROPOSTA PARA SIMPÓSIO

À Universidade Federal do Espírito Santo

A Associação Brasileira de Psicopedagogia, n. CNPJ 45.705282/0001-60, promotora do XIII CONGRESSO BRASILEIRO DE PSICOPEDAGOGIA e VII SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE PSICOPEDAGOGIA DA ABPp, a ser realizado entre os dias 10 e 12 de julho de 2025, na cidade de São Paulo, confirma a validade de recebimento do pagamento das inscrições via empenho.

O valor para a inscrição na categoria “profissionais na área”, até o dia 9 de maio de 2025, é de R\$1138,00. O valor do curso teórico prático é de R\$100,00.

Como são dois profissionais e dois cursos, o valor total é R\$2476,00. (dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais)

Forma de pagamento: via nota de empenho para a conta da Associação Brasileira de Psicopedagogia, cujos dados para depósito são:

Banco Itaú
Agência 0383
Conta Corrente 77247-2
CNPJ 45705282/0001-60
CHAVE PIX 11932774838

Atenciosamente,

Marisa Irene Siqueira Castanho
Presidente da ABPp
Gestão 2023-2025



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Anexo I - Requerimento de contratação de ação de desenvolvimento externa - INSCRIÇÃO

A - IDENTIFICAÇÃO DA(S) UNIDADE(S) DEMANDANTE(S)
1. Unidade(s) estratégica(s) demandante: PROPAES
2. Nome(s) do(s) gestor(es) da(s) unidade(s) estratégica(s): Antônio Carlos Moraes
3. Identificação do responsável pelo acompanhamento e fiscalização (opcional): Nome: Déborah Provetti Scardini Nacari Matrícula Siape: 1656212 Unidade de exercício: DAE / PROPAES
B - IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO
4. Tipo de ação: ☐ Curso de curta duração ☒ Evento ☐ Plataforma de educação continuada
5. Título do curso ou evento ou nome da plataforma de educação continuada: XIII Congresso Brasileiro de Psicopedagogia & VII Simpósio Internacional de Psicopedagogia da ABPp
6. Título da ação de desenvolvimento prioritária e código(s) da(s) necessidade(s) de desenvolvimento que será(ão) atendida(s) aos quais a contratação está vinculada, conforme lista de ações prioritárias do Plano Anual de Execução (PAE) disponível AQUI . a. Título da ação: b. Código(s) da(s) necessidade(s) de desenvolvimento que será(ão) atendida(s): 20250815
7. Caso a ação de desenvolvimento a ser contratada não conste da listagem acima, justifique a sua imprescindibilidade (pode-se, em complemento, anexar documentos complementares comprobatórios da imprescindibilidade ao processo): ☐ Solicitação de órgão de controle. Justificativa: ☐ Solicitação de órgão de auditoria. Justificativa: ☒ Outros. Justificativa: A participação no evento será imprescindível para capacitação e atualização das servidoras, uma vez que o evento contará com diversas palestras e mesas



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

com temáticas muito relevantes para o trabalho desenvolvido na Propaes, como por exemplo mesa-redonda “Psicopedagogia no Ensino Superior”, dentre outros, conforme programação em anexo. Além disso, está em consonância com a necessidade de desenvolvimento: Aprimorar conhecimento, habilidades e atitudes em comunicação institucional e interpessoal, visando melhorar a comunicação entre equipe e o público.
8. A necessidade de desenvolvimento informada no item 6 é atendida por alguma ação de desenvolvimento em oferta pela Ufes ou Enap? (X) Não () Sim. Nesse caso, inclua a justificativa da necessidade de contratação ao invés da realização da ação de desenvolvimento já ofertada pela Ufes ou pela Enap:
9. Fornecedor (instituição promotora/empresa ou instrutor contratado): Associação Brasileira de Psicopedagogia
10. CNPJ ou CPF do fornecedor: 45705282/0001-60
11. Carga horária (em caso de plataforma de educação continuada, informar carga horária estimada): de 10 a 12 de julho de 2025 (aproximadamente 26 horas)
12. Data/período de realização: 10 a 12/07/2025
13. Modalidade: () a distância (X) presencial. Cidade e estado: São Paulo - SP
14. Tipo de turma da oferta da ação de desenvolvimento: () Fechada (X) Aberta ao público em geral
15. A ação de desenvolvimento está alinhada ao desenvolvimento do(s) servidor(es) nas competências relativas: (X) à sua unidade de exercício ou de lotação () à sua carreira ou cargo efetivo



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

() ao seu cargo em comissão ou à sua função de confiança

16. Quais os resultados esperados com a realização da ação de desenvolvimento?

Qualificar ainda mais os atendimentos e acompanhamentos pedagógicos/acadêmicos ofertados aos estudantes, aprimorando nossos conhecimentos e habilidades em comunicação institucional e interpessoal.

C - IDENTIFICAÇÃO DO(S) SERVIDOR(ES) PARTICIPANTE(S)

17. Quantidade total de servidores participantes: 02

18. Identificação dos servidores que participarão da ação de desenvolvimento:

	Nome	Siape	Unidade de exercício do servidor
1	Bruna Silva Santos	1856652	DAE / PROPAES
2	Samira Bissoli Saleme	1751239	DAE / PROPAES

D - INFORMAÇÕES SOBRE O CUSTEIO

19. Custo total da contratação: R\$2.476,00 (inscrições no Congresso e no Mini-curso)

20. Fonte do orçamento a ser utilizado para o custeio da contratação da ação de desenvolvimento:

(X) **orçamento/recurso da capacitação de servidores** (ação 4572) - conforme Resolução CUn/Ufes/nº 123, de 30 de janeiro de 2025 - Plano Anual de Execução do Plano de Desenvolvimento de Pessoas para o ano de 2025.

() **orçamento/recurso próprio da unidade demandante** (neste caso o gestor da unidade estratégica deverá manifestar a sua concordância quanto ao uso de orçamento/recursos próprios da unidade em despacho no processo).

() parte por meio do **orçamento/recurso da capacitação de servidores** e parte por meio de **orçamento/recurso próprio da unidade demandante**. Detalhamento da divisão dos valores:

- orçamento/recurso da capacitação de servidores:
- orçamento/recurso próprio da unidade demandante:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

--

Este documento deve ser preenchido e assinado digitalmente pelo gestor da unidade estratégica demandante e, quando houver, pelo servidor indicado como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação da ação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

FOLHA DE DESPACHO

Processo digital nº: 23068.012732/2025-20

Interessado: Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assistência Estudantil

Assunto: No Brasil.

Origem: BRUNA SILVA SANTOS

Destino: Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas - DDP/PROGEP

DESPACHO:

Prezadas, encaminho o processo com as alterações realizadas conforme solicitado.

Assinado com senha eletrônica, conforme Portaria UFES nº 1269 de 30/08/2018, por
BRUNA SILVA SANTOS - SIAPE 1856652
Diretoria de Assistência Estudantil - DAE/PROPAES
Em 16/04/2025 às 10:49



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

FOLHA DE DESPACHO

Processo digital nº: 23068.012732/2025-20

Interessado: Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assistência Estudantil

Assunto: No Brasil.

Origem: Divisão de Projetos de Desenvolvimento de Pessoas - DPDP/DDP/PROGEP

Destino: Diretoria de Assistência Estudantil - DAE/PROPAES

DESPACHO:

Prezados, retorno processo para que incluam o Requerimento de inscrição (peça sequencial 13) assinado pelo Pró-Reitor de Políticas Afirmativas e Assistência Estudantil.

Assinado com senha eletrônica, conforme Portaria UFES nº 1269 de 30/08/2018, por

CAMILA MAGRI ELLER - SIAPE 2427177

Divisão de Projetos de Desenvolvimento de Pessoas - DPDP/DDP/PROGEP

Em 23/04/2025 às 13:12



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

FOLHA DE DESPACHO

Processo digital nº: 23068.012732/2025-20

Interessado: Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assistência Estudantil

Assunto: No Brasil.

Origem: Diretoria de Assistência Estudantil - DAE/PROPAES

Destino: BRUNA SILVA SANTOS

DESPACHO:

Encaminhado por solicitação.

Assinado com senha eletrônica, conforme Portaria UFES nº 1269 de 30/08/2018, por
LETICIA EMIDIO RODRIGUES - SIAPE 3387700
Diretoria de Assistência Estudantil - DAE/PROPAES
Em 23/04/2025 às 14:29



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Anexo I - Requerimento de contratação de ação de desenvolvimento externa - INSCRIÇÃO

A - IDENTIFICAÇÃO DA(S) UNIDADE(S) DEMANDANTE(S)
1. Unidade(s) estratégica(s) demandante: PROPAES
2. Nome(s) do(s) gestor(es) da(s) unidade(s) estratégica(s): Antônio Carlos Moraes
3. Identificação do responsável pelo acompanhamento e fiscalização (opcional): Nome: Déborah Provetti Scardini Nacari Matrícula Siape: 1656212 Unidade de exercício: DAE / PROPAES
B - IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO
4. Tipo de ação: ☐ Curso de curta duração ☒ Evento ☐ Plataforma de educação continuada
5. Título do curso ou evento ou nome da plataforma de educação continuada: XIII Congresso Brasileiro de Psicopedagogia & VII Simpósio Internacional de Psicopedagogia da ABPp
6. Título da ação de desenvolvimento prioritária e código(s) da(s) necessidade(s) de desenvolvimento que será(ão) atendida(s) aos quais a contratação está vinculada, conforme lista de ações prioritárias do Plano Anual de Execução (PAE) disponível AQUI . a. Título da ação: b. Código(s) da(s) necessidade(s) de desenvolvimento que será(ão) atendida(s): 20250815
7. Caso a ação de desenvolvimento a ser contratada não conste da listagem acima, justifique a sua imprescindibilidade (pode-se, em complemento, anexar documentos complementares comprobatórios da imprescindibilidade ao processo): ☐ Solicitação de órgão de controle. Justificativa: ☐ Solicitação de órgão de auditoria. Justificativa: ☒ Outros. Justificativa: A participação no evento será imprescindível para capacitação e atualização das servidoras, uma vez que o evento contará com diversas palestras e mesas



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

com temáticas muito relevantes para o trabalho desenvolvido na Propaes, como por exemplo mesa-redonda “Psicopedagogia no Ensino Superior”, dentre outros, conforme programação em anexo. Além disso, está em consonância com a necessidade de desenvolvimento: Aprimorar conhecimento, habilidades e atitudes em comunicação institucional e interpessoal, visando melhorar a comunicação entre equipe e o público.
8. A necessidade de desenvolvimento informada no item 6 é atendida por alguma ação de desenvolvimento em oferta pela Ufes ou Enap? (X) Não () Sim. Nesse caso, inclua a justificativa da necessidade de contratação ao invés da realização da ação de desenvolvimento já ofertada pela Ufes ou pela Enap:
9. Fornecedor (instituição promotora/empresa ou instrutor contratado): Associação Brasileira de Psicopedagogia
10. CNPJ ou CPF do fornecedor: 45705282/0001-60
11. Carga horária (em caso de plataforma de educação continuada, informar carga horária estimada): de 10 a 12 de julho de 2025 (aproximadamente 26 horas)
12. Data/período de realização: 10 a 12/07/2025
13. Modalidade: () a distância (X) presencial. Cidade e estado: São Paulo - SP
14. Tipo de turma da oferta da ação de desenvolvimento: () Fechada (X) Aberta ao público em geral
15. A ação de desenvolvimento está alinhada ao desenvolvimento do(s) servidor(es) nas competências relativas: (X) à sua unidade de exercício ou de lotação () à sua carreira ou cargo efetivo



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

() ao seu cargo em comissão ou à sua função de confiança			
16. Quais os resultados esperados com a realização da ação de desenvolvimento? Qualificar ainda mais os atendimentos e acompanhamentos pedagógicos/acadêmicos ofertados aos estudantes, aprimorando nossos conhecimentos e habilidades em comunicação institucional e interpessoal.			
C - IDENTIFICAÇÃO DO(S) SERVIDOR(ES) PARTICIPANTE(S)			
17. Quantidade total de servidores participantes: 02			
18. Identificação dos servidores que participarão da ação de desenvolvimento:			
	Nome	Siape	Unidade de exercício do servidor
1	Bruna Silva Santos	1856652	DAE / PROPAES
2	Samira Bissoli Saleme	1751239	DAE / PROPAES
D - INFORMAÇÕES SOBRE O CUSTEIO			
19. Custo total da contratação: R\$2.476,00 (inscrições no Congresso e no Mini-curso)			
20. Fonte do orçamento a ser utilizado para o custeio da contratação da ação de desenvolvimento: (X) orçamento/recurso da capacitação de servidores (ação 4572) - conforme Resolução CUn/Ufes/nº 123, de 30 de janeiro de 2025 - Plano Anual de Execução do Plano de Desenvolvimento de Pessoas para o ano de 2025. () orçamento/recurso próprio da unidade demandante (neste caso o gestor da unidade estratégica deverá manifestar a sua concordância quanto ao uso de orçamento/recursos próprios da unidade em despacho no processo). () parte por meio do orçamento/recurso da capacitação de servidores e parte por meio de orçamento/recurso próprio da unidade demandante. Detalhamento da divisão dos valores: ● orçamento/recurso da capacitação de servidores: ● orçamento/recurso próprio da unidade demandante:			



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Este documento deve ser preenchido e assinado digitalmente pelo gestor da unidade estratégica demandante e, quando houver, pelo servidor indicado como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação da ação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
DEBORAH PROVETTI SCARDINI NACARI - SIAPE 1656212
Diretor de Assistência Estudantil
Diretoria de Assistência Estudantil - DAE/PROPAES
Em 11/04/2025 às 12:00

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.uks.ufes.br/arquivos-assinados/1112969?tipoArquivo=O>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
ANTONIO CARLOS MORAES - SIAPE 1216735
Pró-Reitor de Políticas Afirmativas e Assistência Estudantil
Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assistência Estudantil - PROPAES
Em 11/04/2025 às 13:45

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.uks.ufes.br/arquivos-assinados/1113060?tipoArquivo=O>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

FOLHA DE DESPACHO

Processo digital nº: 23068.012732/2025-20

Interessado: Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assistência Estudantil

Assunto: No Brasil.

Origem: BRUNA SILVA SANTOS

Destino: Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas - DDP/PROGEP

DESPACHO:

Prezadas, segue o Requerimento de inscrição (peça sequencial 17) assinado.

Assinado com senha eletrônica, conforme Portaria UFES nº 1269 de 30/08/2018, por
BRUNA SILVA SANTOS - SIAPE 1856652
Diretoria de Assistência Estudantil - DAE/PROPAES
Em 23/04/2025 às 14:39

CHECKLIST 2025 - INSCRIÇÕES

Unidade estratégica demandante	Propaes
Título ação de desenvolvimento	XIII Congresso Brasileiro de Psicopedagogia & VII Simpósio Internacional de Psicopedagogia da ABPp
Processo digital	23068.012732/2025-20

Servidor indicado como responsável: Déborah Provetti Scardini Nacari

Tipo: ☐ curso de curta duração ☒ evento ☐ plataforma

Orçamento: ☒ do PAE ☐ da própria unidade ☐ parte do PAE e parte da unidade

ORD	ITEM	OK
AUTUAÇÃO DO PROCESSO		
1	Tipo documental: Processo digital	ok
2	Tipo de interessado: Unidade	ok
3	Interessado: Nome da unidade demandante conforme indicado no requerimento	ok
4	Seleção de assunto: Assunto nível 1: 000.000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Assunto nível 2: 020.000 - Pessoal Assunto nível 3: 022.000 - Aperfeiçoamento e treinamento. Assunto nível 4: 022.100 - Cursos (inclusive bolsas de estudo) Assunto nível 5: 022.120 - Promovidas por outras Instituições. Assunto nível 6: 022.121 - No Brasil.	ok
5	Resumo do assunto: Contratação de ação de desenvolvimento externa 2025: (título da ação que se pretende contratar)	ok
6	Processo tramitado à DDP com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência do início da ação de desenvolvimento a ser contratada.	ok
DOCUMENTAÇÃO		
7	Ficha de requerimento: preenchida completa e corretamente	ok
8	Ficha de requerimento assinada digitalmente pelo gestor da unidade estratégica demandante e pelo servidor indicado (se for o caso)	ok
9	Se curso de curta duração: não é educação formal e tem duração máxima de 150 horas, realizados no formato de turmas abertas (vagas individuais) ou fechadas (in company)	-
10	Justificativa de imprescindibilidade da ação de desenvolvimento (apenas caso não conste como ação prioritária da unidade estratégica)	ok
11	Proposta comercial ou documento com informações sobre a ação de desenvolvimento a ser contratada, que contenha os seguintes itens (fornecidos pela instituição promotora ou obtidos no sítio eletrônico):	ok

11.1	1 - para inscrição em curso de curta duração:	
11.1.1	objetivos	
11.1.2	público-alvo	
11.1.3	conteúdo programático	
11.1.4	carga horária	
11.1.5	custo	
11.1.6	dados para a emissão da nota de empenho	
11.1.7	período de realização	
11.2	2 - para inscrição em eventos:	
11.2.1	nome do evento	ok
11.2.2	local	ok
11.2.3	período de realização	ok
11.3	3 - para inscrição em plataforma de educação continuada:	
11.3.1	objetivos	
11.3.2	custo	
11.3.3	dados para a emissão da nota de empenho	
11.3.4	período de acesso à plataforma	
12	Documento da instituição promotora informando que aceita pagamento da despesa por meio de nota de empenho (fornecido pela instituição promotora ou obtido no sítio eletrônico)	ok
13	Termo de ciência, responsabilidade e compromisso assinado pelo gestor da unidade estratégica demandante e pelo servidor indicado (se for o caso)	ok
14	Se contratação com orçamento/recurso próprio da unidade demandante: o processo de solicitação contém manifestação de concordância do gestor da unidade estratégica quanto ao uso de orçamento/recurso próprio da unidade	-
15	Valor máximo de custeio de inscrição por servidor é de R\$5.000,00 (cinco mil reais)	ok
16	Custeio total máximo anual por unidade estratégica é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) - incluindo custos de inscrições, diárias e passagens já autorizados pela DDP	ok
COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO (após realização da ação de desenvolvimento)		
17	Cópias dos certificados de conclusão dos participantes	
18	Relatório descritivo de execução (ANEXO IV)	
19	Ateste da execução (no despacho do processo ou na nota fiscal)	
20	Nota fiscal/fatura emitida pela instituição promotora	

21	Avaliação de reação realizada pelos participantes	
----	---	--



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

FOLHA DE DESPACHO

Processo digital nº: 23068.012732/2025-20**Interessado:** Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assistência Estudantil**Assunto:** No Brasil.**Origem:** Divisão de Projetos de Desenvolvimento de Pessoas - DPDP/DDP/PROGEP**Destino:** Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas - DDP/PROGEP

DESPACHO:

Sra. Diretora,

Informamos que a solicitação foi analisada, estando em conformidade com a Portaria nº 66/2025/Progep, e registrada na planilha de gestão de cursos do PDP vigente.

O custeio da inscrição na ação de desenvolvimento a ser contratada, conforme ficha de requerimento, será realizado pela seguinte fonte: recurso da capacitação de servidores (ação 4572), conforme PAE para o ano de 2025. Consta do processo:

1. Ficha de requerimento (sequencial 17);
2. Termo de ciência, responsabilidade e compromisso (sequencial 03);
3. Proposta comercial ou documento oficial com informações sobre a ação de desenvolvimento a ser contratada (sequencial 05);
4. Documento da instituição promotora informando que aceita pagamento da despesa por meio de nota de empenho (sequencial 12);
5. Checklist de atendimento dos requisitos para contratação de ações de desenvolvimento externas, conforme disposto na Portaria Normativa nº 66/2025/Progep (sequencial 19).

Segue para demais providências.

Respeitosamente,

Assinado com senha eletrônica, conforme Portaria UFES nº 1269 de 30/08/2018, por

CAMILA MAGRI ELLER - SIAPE 2427177

Divisão de Projetos de Desenvolvimento de Pessoas - DPDP/DDP/PROGEP

Em 24/04/2025 às 08:38



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

FOLHA DE DESPACHO

Processo digital nº: 23068.012732/2025-20

Interessado: Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assistência Estudantil

Assunto: No Brasil.

Origem: Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas - DDP/PROGEP

Destino: Pró-Reitoria de Administração - PROAD

DESPACHO:

Prezado senhor Pró-Reitor,

Dada a análise do presente processo (sequencial 20), autorizo a contratação da ação de desenvolvimento indicada, com os recursos orçamentários da Ação 4572 (Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação), previstos no Plano Anual de Execução do Plano de Desenvolvimento de Pessoas 2025, aprovado pela Resolução nº 123/2025 do Conselho Universitário da Ufes.

Solicitamos, por gentileza, orientar a unidade demandante quanto à instrução e procedimentos para a contratação. Respeitosamente,

Assinado com senha eletrônica, conforme Portaria UFES nº 1269 de 30/08/2018, por
DANIELE JANNOTTI SOARES VILLENA - SIAPE 2760671

Diretor de Desenvolvimento de Pessoas

Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas - DDP/PROGEP

Em 24/04/2025 às 17:39



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

FOLHA DE DESPACHO

Processo digital nº: 23068.012732/2025-20

Interessado: Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assistência Estudantil

Assunto: No Brasil.

Origem: Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Destino: Diretoria de Contratações de Obras e Serviços - DCOS/PROAD

DESPACHO:

Considerando despacho anterior, encaminha-se para orientação a unidade demandante quanto à instrução e procedimentos para a contratação.

Assinado com senha eletrônica, conforme Portaria UFES nº 1269 de 30/08/2018, por
CARLA MARIA CAMPOS - SIAPE 1460174
Divisão de Gestão Administrativa - DGA/PROAD
Em 25/04/2025 às 07:09



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

FOLHA DE DESPACHO

Processo digital nº: 23068.012732/2025-20

Interessado: Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assistência Estudantil

Assunto: No Brasil.

Origem: Diretoria de Contratações de Obras e Serviços - DCOS/PROAD

Destino: Coordenação de Licitação - CL/DCOS/PROAD

DESPACHO:

À Coordenação de Licitação - CL/DCOS/PROAD,

Encaminha-se para orientações quanto à instrução e procedimentos para a contratação, conforme despacho contido no Seq. 21.

Atenciosamente,

Assinado com senha eletrônica, conforme Portaria UFES nº 1269 de 30/08/2018, por
ANA CAROLINA ROSA MARQUES - SIAPE 3153727
Divisão de Apoio à Gestão - DAG/DCOS/PROAD
Em 25/04/2025 às 09:13



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

FOLHA DE DESPACHO

Processo digital nº: 23068.012732/2025-20

Interessado: Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assistência Estudantil

Assunto: No Brasil.

Origem: Coordenação de Licitação - CL/DCOS/PROAD

Destino: Diretoria de Assistência Estudantil - DAE/PROPAES

DESPACHO:

À Diretoria de Assistência Estudantil - DAE/PROPAES,

Para elaboração dos documentos de planejamento da contratação, conforme orientações disponíveis em:
<https://comprasecontratacoes.ufes.br/2-inexigibilidade>.

Assinado com senha eletrônica, conforme Portaria UFES nº 1269 de 30/08/2018, por

FABIANA KENIA SILVA COSTA - SIAPE 3254784

Coordenação de Licitação - CL/DCOS/PROAD

Em 25/04/2025 às 09:54



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

FOLHA DE DESPACHO

Processo digital nº: 23068.012732/2025-20

Interessado: Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assistência Estudantil

Assunto: No Brasil.

Origem: Diretoria de Assistência Estudantil - DAE/PROPAES

Destino: BRUNA SILVA SANTOS

DESPACHO:

À servidora Bruna,
Para ciência e providências devidas, conforme orientação nas sequenciais 18 e 21.
Atenciosamente,

Assinado com senha eletrônica, conforme Portaria UFES nº 1269 de 30/08/2018, por
DEBORAH PROVETTI SCARDINI NACARI - SIAPE 1656212

Diretor de Assistência Estudantil

Diretoria de Assistência Estudantil - DAE/PROPAES

Em 25/04/2025 às 10:46



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

FOLHA DE DESPACHO

Processo digital nº: 23068.012732/2025-20

Interessado: Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assistência Estudantil

Assunto: No Brasil.

Origem: BRUNA SILVA SANTOS

Destino: SAMIRA BISSOLI SALEME

DESPACHO:

Prezada Samira,
Considerando que estou de férias, peço a gentileza de iniciar a elaboração dos documentos de planejamento para a contratação da ação de desenvolvimento.

Assinado com senha eletrônica, conforme Portaria UFES nº 1269 de 30/08/2018, por
BRUNA SILVA SANTOS - SIAPE 1856652
Diretoria de Assistência Estudantil - DAE/PROPAES
Em 25/04/2025 às 16:04



Associação Brasileira de Psicopedagogia

Recibo #9939

Por meio deste recibo, nós, ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PSICOPEDAGOGIA CNPJ 45705282/0001-60, atestamos o recebimento do valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** de **Jéssica Carolina dos Santos Pita Domingues (CPF: 405.189.018-07)** em 26 de Setembro de 2023, para os seguintes itens:

- R\$ 400,00 (quatrocentos reais) - Inscrição no evento - psicopedagogia 2023 - Evento Presencial - Profissionais em geral
- R\$ 0,00 () - Minicurso - psicopedagogia 2023 - A Escrita do Parecer Psicopedagógico - Ao Vivo
- R\$ 0,00 () - Minicurso - psicopedagogia 2023 - Intervenções em funções executivas na primeira infância – possibilidades em psicopedagogia - Ao Vivo

São Paulo, 26 de Setembro de 2023.

Marisa Irene Siqueira Castanho
Presidente da ABPp

Documento de Formalização da Demanda

Número do Documento de Formalização da Demanda: 220/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas PROGEP (SERVIÇO)	30/05/2025 00:00	153046	SAMIRA BISSOLI SALEME

Descrição sucinta do objeto

Contratação de inscrição no evento "XIII Congresso Brasileiro de Psicopedagogia & VII Simpósio Internacional de Psicopedagogia", de 10 a 12/07/2025 na UNIP Paraíso, em São Paulo, SP.

2. Justificativa de Necessidade

O XIII CONGRESSO BRASILEIRO DE PSICOPEDAGOGIA E VII SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE PSICOPEDAGOGIA DA ABPp, intitulado "Psicopedagogia: aprendizagens frente às mudanças do mundo", tem como objetivos:

- Reconhecer a diversidade e a heterogeneidade como constituintes da sociedade e da vida humana;
- Abrir espaços de trocas de experiências e de pesquisas dos profissionais da área e de áreas afins para o compartilhamento de conhecimentos, inovações e diferentes visões sobre a atuação psicopedagógica;
- Promover reflexões sobre a formação e atuação próprias da Psicopedagogia, baseadas em aspectos teóricos, técnicos, éticos, filosóficos, culturais e sociais, na interface com as diferentes áreas do conhecimento;
- Compreender os distintos funcionamentos e dinâmicas de aprendizagem para além dos diagnósticos e classificações dos diferentes sujeitos nas possibilidades de ser e viver com o diverso;
- Promover a Psicopedagogia como encontro da aprendizagem, da esperança e da alegria.

O evento reunirá palestrantes, especialistas e profissionais de reconhecimento nacional e internacional no debate sobre as possibilidades de aprender em cenários de mudança.

Vivemos em um mundo em que tais mudanças que impactam nossas vidas e mobilizam constantes aprendizagens. O enfrentamento dos desafios cotidianos nos convoca a buscar atualização e aprofundamento do nosso fazer pessoal e profissional e dos nossos modos de ser e estar no mundo, de como pensamos, sentimos e nos relacionamos.

Aos profissionais da aprendizagem, em particular, na área da psicopedagogia, cabe observar, avaliar, pesquisar as especificidades das mudanças para compreender e intervir na gama de possibilidades de aprendizagens que decorrem de períodos de intensas e rápidas transformações. A dinâmica é constante, os costumes mudam, as ideias se complexificam, os conhecimentos se modificam e as ações vão sendo transversalizadas pelos avanços tecnológicos, fenômenos naturais, relações e sentimentos que convergem e divergem neste cenário.

Compreende-se que o processo de aprendizagem decorre da articulação das diversas dimensões: organismo, cognição, corpo, sensação, emoção, simbolização, comunicação, transcendência e outras identificadas no percurso da aprendizagem, resultando na aventura da curiosidade de saber e de aprender.

Nessa linha de pensamento, como profissionais da área, a participação nesse evento implica num movimento de mudança-reflexão- ação, oportunizando a produção de novos sentidos para o aprender e para o fazer de nossa atuação em sua interlocução com a Psicopedagogia.

A contratação está alinhada ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) e à política de capacitação institucional, e a necessidade consta na lista de ações prioritárias do Plano Anual de Execução (PAE), cujo título é Aprimorar conhecimento, habilidades e atitudes em comunicação institucional e interpessoal, visando melhorar a comunicação entre equipe e o público. O código da necessidade de desenvolvimento é 20250815.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO		1,00	2.476,00	2.476,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SAMIRA BISSOLI SALEME

Equipe de apoio

BRUNA SILVA SANTOS

Equipe de apoio

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 Trata-se de contratação iniciada dentro do prazo via processo 23068.012732/2025-20, acessível pelo link https://protocolo.ufes.br/#/documentos/5418840/	SAMIRA BISSOLI SALEME	30/04/2025 20:48

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Estudo Técnico Preliminar 63/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23068.012732/2025-20

2. Descrição da necessidade

O XIII CONGRESSO BRASILEIRO DE PSICOPEDAGOGIA E VII SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE PSICOPEDAGOGIA DA ABPP, intitulado “Psicopedagogia: aprendizagens frente às mudanças do mundo”, tem como objetivos:

- Reconhecer a diversidade e a heterogeneidade como constituintes da sociedade e da vida humana;
- Abrir espaços de trocas de experiências e de pesquisas dos profissionais da área e de áreas afins para o compartilhamento de conhecimentos, inovações e diferentes visões sobre a atuação psicopedagógica;
- Promover reflexões sobre a formação e atuação próprias da Psicopedagogia, baseadas em aspectos teóricos, técnicos, éticos, filosóficos, culturais e sociais, na interface com as diferentes áreas do conhecimento;
- Compreender os distintos funcionamentos e dinâmicas de aprendizagem para além dos diagnósticos e classificações dos diferentes sujeitos nas possibilidades de ser e viver com o diverso;
- Promover a Psicopedagogia como encontro da aprendizagem, da esperança e da alegria.

O evento reunirá palestrantes, especialistas e profissionais de reconhecimento nacional e internacional no debate sobre as possibilidades de aprender em cenários de mudança.

Vivemos em um mundo em que tais mudanças que impactam nossas vidas e mobilizam constantes aprendizagens. O enfrentamento dos desafios cotidianos nos convoca a buscar atualização e aprofundamento do nosso fazer pessoal e profissional e dos nossos modos de ser e estar no mundo, de como pensamos, sentimos e nos relacionamos.

Aos profissionais da aprendizagem, em particular, na área da psicopedagogia, cabe observar, avaliar, pesquisar as especificidades das mudanças para compreender e intervir na gama de possibilidades de aprendizagens que decorrem de períodos de intensas e rápidas transformações. A dinâmica é constante, os costumes mudam, as ideias se complexificam, os conhecimentos se modificam e as ações vão sendo transversalizadas pelos avanços tecnológicos, fenômenos naturais, relações e sentimentos que convergem e divergem neste cenário.

Compreende-se que o processo de aprendizagem decorre da articulação das diversas dimensões: organismo, cognição, corpo, sensação, emoção, simbolização, comunicação, transcendência e outras identificadas no percurso da aprendizagem, resultando na aventura da curiosidade de saber e de aprender.

Nessa linha de pensamento, como profissionais da área, a participação nesse evento implica num movimento de mudança-reflexão-ação, oportunizando a produção de novos sentidos para o aprender e para o fazer de nossa atuação em sua interlocução com a Psicopedagogia.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Assistência Estudantil / Pró-Reitoria de Políticas de Assistência Estudantil -	Samira Bissoli Saleme

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- Pagamento da taxa de inscrição das servidoras BRUNA SILVA SANTOS e SAMIRA BISSOLI SALEME para participação no evento.
- O evento deve ser reconhecido nacionalmente e voltado para atualização e aperfeiçoamento técnico.
- O pagamento deverá ser realizado diretamente à instituição organizadora do congresso.
- A contratação deverá ser concluída antes do encerramento do período de inscrição.

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual em relação à organização do evento e dos profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade, nos termos do art. 74, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

4.2 Será dispensada a celebração de instrumento específico escrito de contrato entre as partes, sendo que ele será substituído pela Nota de Empenho, pois o valor previsto para a contratação está dentro do limite para a dispensa de licitação em razão do valor, conforme artigo 95, da Lei nº 14.133, de 2021. O valor contratado será fixo e irrevogável.

5. Levantamento de Mercado

Como se trata de evento do tipo "Congresso", não se aplica levantamento de mercado. O evento é de extrema relevância em âmbito nacional, contando inclusive com participantes de renome internacional na área da Psicope. Não há evento correlato.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste no custeio da inscrição das servidoras BRUNA SILVA SANTOS e SAMIRA BISSOLI SALEME, para participação no XIII CONGRESSO BRASILEIRO DE PSICOPEDAGOGIA E VII SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE PSICOPEDAGOGIA DA ABPp, intitulado "Psicopedagogia: aprendizagens frente às mudanças do mundo". O procedimento incluirá a identificação da participante, inscrição no evento e posterior prestação de contas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Será contratado o pagamento de taxas de inscrição e mini curso para duas participantes.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.476,00

O valor da inscrição varia conforme a data de fechamento de cada lote. O valor de inscrição por pessoa na categoria Profissionais em geral é de R\$ 1.138,00 até 09 de maio de 2025, ou de R\$ 1.365,00 a partir dessa data. O valor do mini-curso é de R\$ 100,00 por pessoa, totalizando R\$2.476,00.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica. A organização do evento não prevê pagamento parcelado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações interdependentes diretas. No entanto, a participação está vinculada a ações de capacitação maiores previstas no plano de desenvolvimento de pessoal da Universidade e suas decorrências.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) e à política de capacitação institucional, e a necessidade consta na lista de ações prioritárias do Plano Anual de Execução (PAE), cujo título é Aprimorar conhecimento, habilidades e atitudes em comunicação institucional e interpessoal, visando melhorar a comunicação entre equipe e o público. O código da necessidade de desenvolvimento é 20250815.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- Atualização técnico-científica dos profissionais do setor de Monitoramento e Acompanhamento Acadêmico da Diretoria de Assistência Estudantil.
- Aplicação de novas metodologias e instrumentos na prática profissional.
- Valorização do servidor e incentivo à qualificação continuada.
- Melhoria da qualidade dos atendimentos oferecidos.

13. Providências a serem Adotadas

- Aprovação formal da participação dos servidores.
- Realização do empenho e pagamento da taxa de inscrição.
- Prestação de contas e apresentação de relatório técnico sobre o evento.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impactos ambientais significativos, uma vez que a contratação trata de participação em evento e não envolve consumo de recursos naturais ou geração de resíduos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando que a participação no XIII CONGRESSO BRASILEIRO DE PSICOPEDAGOGIA & VII SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE PSICOPEDAGOGIA DA ABPP é essencial para o aprimoramento técnico e científico dos servidores do setor de Monitoramento e Acompanhamento Acadêmico, promovendo atualização profissional, intercâmbio de conhecimentos e alinhamento com as melhores práticas da área, bem como os quesitos apresentados no presente Estudo Técnico Preliminar, considera-se como viável a contratação prevista.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SAMIRA BISSOLI SALEME

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 05/05/2025 às 09:52:36.

BRUNA SILVA SANTOS

Equipe de apoio

TERMO DE REFERÊNCIA 14/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
14/2025	153046-UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO/ES	SAMIRA BISSOLI SALEME	05/05/2025 09:56 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		23068.012732/2025-20

1. Definição do Objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de inscrição no evento "XIII CONGRESSO BRASILEIRO DE PSICOPEDAGOGIA E VII SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE PSICOPEDAGOGIA DA ABPp", nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTA
1	Taxa de inscrição para participação no XIII CONGRESSO BRASILEIRO DE PSICOPEDAGOGIA E VII SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE PSICOPEDAGOGIA DA ABPp,	Unidade	02 Participantes	R\$ 1.138,00	R\$ 2.276,00
2	Mini curso durante o Congresso	Unidade	02	R\$ 100,00	R\$ 200,00

Total de R\$ 2.476,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, nos termos do Art. 74, III, f, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é conforme o período de realização do evento, podendo ser prorrogado desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A participação no XIII CONGRESSO BRASILEIRO DE PSICOPEDAGOGIA E VII SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE PSICOPEDAGOGIA DA ABPp, é essencial para o aprimoramento técnico e científico dos servidores do setor de Monitoramento e Acompanhamento Acadêmico, promovendo atualização profissional, intercâmbio de conhecimentos e alinhamento com as melhores práticas da área.

O evento tem como objetivos:

- Reconhecer a diversidade e a heterogeneidade como constituintes da sociedade e da vida humana;
- Abrir espaços de trocas de experiências e de pesquisas dos profissionais da área e de áreas afins para o compartilhamento de conhecimentos, inovações e diferentes visões sobre a atuação psicopedagógica;
- Promover reflexões sobre a formação e atuação próprias da Psicopedagogia, baseadas em aspectos teóricos, técnicos, éticos, filosóficos, culturais e sociais, na interface com as diferentes áreas do conhecimento;
- Compreender os distintos funcionamentos e dinâmicas de aprendizagem para além dos diagnósticos e classificações dos diferentes sujeitos nas possibilidades de ser e viver com o diverso;
- Promover a Psicopedagogia como encontro da aprendizagem, da esperança e da alegria.

O evento reunirá palestrantes, especialistas e profissionais de reconhecimento nacional e internacional no debate sobre as possibilidades de aprender em cenários de mudança.

Quanto à fundamentação legal, a contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, conforme previsto no Art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021, considerando a singularidade e a especificidade dos serviços de capacitação oferecidos por tais eventos, que demandam expertise especializada e não possuem equivalente comparável no mercado.

3. Descrição da solução

A solução consiste no custeio da inscrição das servidoras BRUNA SILVA SANTOS e SAMIRA BISSOLI SALEME para participação no congresso e realização de mini curso. O procedimento incluirá a identificação dos participantes, inscrição no evento e posterior prestação de contas.

4. Requisitos da contratação

- Pagamento da taxa de inscrição de servidor(es) para participação no evento.
- O evento deve ser reconhecido nacionalmente e voltado para atualização e aperfeiçoamento técnico.
- O pagamento deverá ser realizado diretamente à instituição organizadora do congresso.
- A contratação deverá ser concluída antes do encerramento do período de inscrição.

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual em relação à organização do evento e dos profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade, nos termos do art. 74, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

4.2 Será dispensada a celebração de instrumento específico escrito de contrato entre as partes, sendo que ele será substituído pela Nota de Empenho, pois o valor previsto para a contratação está dentro do limite para a dispensa de licitação em razão do valor, conforme artigo 95, da Lei nº 14.133, de 2021. O valor contratado será fixo e irrevogável.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2. Início da execução do objeto: 10 a 12/07/2025;

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados na UNIP Campus Paraíso, São Paulo/SP., conforme programação disponível em: <https://eventos.galoa.com.br/psicopedagogia-2025/page/4817-home>

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. A experiência nas contratações anteriores permite dispensar a formalização de instrumento contratual, possibilitando a substituição do instrumento por Nota de Empenho, pois o serviço se enquadra na categoria de não continuado, cuja obrigação encerra com a execução e aceite pela Administração Pública, sem riscos para defeitos ou vícios detectados após a execução dos serviços.

6.2. Destarte, considerando que o valor total da contratação se encontra abaixo dos limites informados no normativo retro, optou-se por dispensar o instrumento contratual.

6.3. As tratativas relacionadas à execução do objeto poderão ser efetivadas mediante correspondência eletrônica, telefone ou qualquer outro meio hábil de comunicação entre os contratantes.

6.4. Considerando que a contratação em epígrafe se trata de evento científico, cujo conteúdo e organização são oferecidos pela empresa promotora, sendo livre a adesão por qualquer interessado, o critério adotado para pagamento será a satisfação dos compromissos assumidos na programação do evento.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de

pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF. Prazo de pagamento

7.11. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022. Forma de pagamento

7.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. Cessão de crédito

7.16. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico. 7.16.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.17. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.18. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.19. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.20. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021. Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: Habilitação jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.11. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

9.1. O custo total da contratação é de R\$ 2.476,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais) conforme custos unitários apostos na tabela do item 1 - Definição do objeto.

9.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida com os recursos orçamentários da Ação 4572 (Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação), previstos no Plano Anual de Execução do Plano de Desenvolvimento de Pessoas 2025, aprovado pela Resolução nº 123/2025 do Conselho Universitário da Ufes.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SAMIRA BISSOLI SALEME

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 05/05/2025 às 09:56:06.

BRUNA SILVA SANTOS

Equipe de apoio



Associação Brasileira de Psicopedagogia

PROPOSTA PARA SIMPÓSIO

À Universidade Federal do Espírito Santo

A Associação Brasileira de Psicopedagogia, n. CNPJ 45.705282/0001-60, promotora do XIII CONGRESSO BRASILEIRO DE PSICOPEDAGOGIA e VII SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE PSICOPEDAGOGIA DA ABPp, a ser realizado entre os dias 10 e 12 de julho de 2025, na cidade de São Paulo, confirma a validade de recebimento do pagamento das inscrições via empenho.

O valor para a inscrição na categoria “profissionais na área”, até o dia 9 de maio de 2025, é de R\$1138,00. O valor do curso teórico prático é de R\$100,00.

Como são dois profissionais e dois cursos, o valor total é R\$2476,00. (dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais)

Forma de pagamento: via nota de empenho para a conta da Associação Brasileira de Psicopedagogia, cujos dados para depósito são:

Banco Itaú
Agência 0383
Conta Corrente 77247-2
CNPJ 45705282/0001-60
CHAVE PIX 11932774838

Atenciosamente,

Marisa Irene Siqueira Castanho
Presidente da ABPp
Gestão 2023-2025



DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Atestamos para os devidos fins que a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PSICOPEDAGOGIA, com sede na Rua TEODORO SAMPAIO, nº417, Pinheiros-São Paulo. CEP:05405-000, inscrito no CNPJ 45.705.282/0001-60, possui exclusividade para realização do **XIII Congresso Brasileiro de Psicopedagogia e VII Simpósio Internacional de Psicopedagogia**, que irá se realizar no período de 10 a 12 de julho de 2025, na UNIP-Campus Paraíso, localizada na cidade de São Paulo. A ABPp pratica no evento valores compatíveis ao mercado e ao histórico de eventos anteriores.

Mais informações: <https://congressoabpp.com.br/>

São Paulo, 7 de maio de 2025

Atenciosamente,

São Paulo, 7 de maio de 2025



ESTATUTO ASSOCIATIVO

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PSICOPEDAGOGIA – ABPP

Aprovado e Consolidado na Assembleia Geral de 04/05/2021

TÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, DA NATUREZA, DA SEDE, DO PRAZO, DA MISSÃO, DAS FINALIDADES E DAS ATIVIDADES

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, DA NATUREZA, DA SEDE E DO PRAZO

Artigo 1º A Associação Brasileira de Psicopedagogia - ABPP, também designada simplesmente como ABPP, anteriormente denominada Associação Estadual dos Psicopedagogos de São Paulo, constituída em 12 de novembro de 1980, Organização da Sociedade Civil, é uma Pessoa Jurídica de Direito Privado, com natureza jurídica de Associação, sem fins econômicos ou lucrativos, de âmbito nacional e de caráter técnico, científico e social, com sede à Rua Teodoro Sampaio nº 417, Conjunto 11, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05405-000, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 45.705.282/0001-60, que será regida pelo presente Estatuto e demais disposições legais aplicáveis, sendo sua duração por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II – DA MISSÃO, DAS FINALIDADES E DAS ATIVIDADES

Artigo 2º A ABPP tem por missão promover o desenvolvimento e divulgação da Psicopedagogia, nacionalmente e internacionalmente, visando ao aprimoramento técnico-científico de seus associados e da sociedade

Artigo 3º São finalidades, de relevância pública e social, da ABPP.

- I. promover o desenvolvimento e divulgação da Psicopedagogia, nacionalmente e internacionalmente, por meio da realização de debates, reuniões, conferências, cursos, seminários, congressos e eventos de âmbitos regional, nacional ou internacional, visando ao aprimoramento técnico-científico de seus associados;
- II. legitimar e/ou reconhecer os profissionais qualificados para o exercício da Psicopedagogia como sendo aqueles que atendam aos seguintes critérios: ser graduado ou pós-graduado em Psicopedagogia, por instituições devidamente autorizadas pelos órgãos públicos, de acordo com legislação vigente; que atendem ao perfil de formação defendido pela ABPP, que busquem formação continuada, supervisão e Terapia Pessoal e/ou didática;
- III. promover a Educação.





Handwritten signature
R.T.D.F.J.

- IV. promover o desenvolvimento biopsicossocial;
- V. promover o desenvolvimento econômico e social e combater a pobreza;
- VI. realizar estudos e pesquisas, desenvolver tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos ligados a Psicopedagogia e Educação e Saúde;
- VII. promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;
- VIII. promover o voluntariado.

Parágrafo primeiro. A ABPP pode utilizar-se dos meios necessários de comunicação social ao atendimento de suas finalidades institucionais.

Parágrafo segundo. A fim de cumprir suas finalidades, a ABPP poderá exercer suas atividades em todo território nacional ou fora dele, através de filiais, escritórios ou representações que venha a estabelecer, a critério da Diretoria Executiva.

Artigo 4º As finalidades da ABPP serão alcançadas através das seguintes atividades exemplificativamente:

- I. editar periódicos e publicações científicas de interesse da Psicopedagogia;
- II. acompanhar, opinar, oferecer subsídios e, quando for o caso, colaborar na elaboração de projetos de lei, regulamentos, resoluções e currículos ou questões correlatas à Psicopedagogia;
- III. estabelecer padrões de ética para os associados e zelar pela observância dos princípios do Código de Ética do Psicopedagogo;
- IV. promover a defesa dos interesses de seus associados, isolada ou conjuntamente com outras entidades;
- V. representar e prestar serviços técnico-científicos, sociais e periciais, remunerados ou gratuitos, junto a órgãos públicos e privados, em assuntos ligados à Psicopedagogia;
- VI. promover atendimentos para pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social, por meio de programas, projetos e serviços, ligados a Psicopedagogia;
- VII. promover e manter intercâmbio com entidades afins e congêneres, nacionais e internacionais;

CNPJ 45.705.282/0001-80
Estatuto Associativo - Página 8 de 11

Handwritten signature



Handwritten signature
AL. T. ID. P. D.

- VIII. criar, implantar e manter institutos, núcleos e centros de estudos e pesquisas para o desenvolvimento de atividades científicas e projetos sociais;
- IX. orientar associados em suas atividades acadêmicas e ou profissionais relacionadas à Psicopedagogia;
- X. promover e firmar parcerias, intercâmbios, convênios, acordos de cooperação, termos de fomento e colaboração com a iniciativa privada e órgãos públicos municipais, estaduais e federais;
- XI. promover e apoiar a realização de congressos, cursos, simpósios e outros eventos sobre Psicopedagogia, Educação e Saúde;
- XII. criar e manter bibliotecas;
- XIII. atuar em projetos de cooperação técnica e institucional nos planos nacional e internacional podendo celebrar convênios com pessoas e entidades de direito público e privado, para fins de pesquisa, ensino e promoção da Psicopedagogia e Educação, desde que em conformidade com a missão da ABPP;
- XIV. promover atividades culturais voltadas ao objeto social;
- XV. promover estudos e pesquisas, desenvolver tecnologias inovadoras aprovadas pela comunidade científica, produzir e divulgar informações e conhecimentos técnicos e científicos relacionados às suas finalidades;
- XVI. promover e apoiar a formação de grupos e/ou organizações com os mesmos interesses da ABPP.

Parágrafo primeiro. No desenvolvimento de suas atividades a ABPP não faz qualquer tipo de discriminação, tais como de raça, etnia, diversidade sexual e de gênero, nacionalidade, idade, cor, religião, partidário político e condição social.

Parágrafo segundo. A ABPP se dedica às suas atividades por meio de captação de patrocínio e recursos, firmamento de convênios, termos de fomento e colaboração, acordos de cooperação, contratos, ajustes, acordos, promoção de intercâmbios e iniciativas conjuntas com demais organizações e entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

TÍTULO II – DAS ORGANIZAÇÕES FILADAS (NÚCLEOS E SEÇÕES)

CAPÍTULO I – DOS NÚCLEOS E SEÇÕES

Handwritten signature
ABPP
Rua 45, nº 100 - Jd. São Paulo
Estado do Rio de Janeiro - 22.250-000



Artigo 5º A ABPP para atender suas finalidades congrega como filiadas em todo o país, organizações denominadas neste Estatuto de Núcleos e Seções, a critério da Diretora Executiva e do Conselho Nacional.

Parágrafo único. Os Núcleos e Seções serão regidos por Estatuto e por Regimento Interno, se houver, aprovados pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Nacional.

Artigo 6º Os Núcleos e Seções, com inscrição própria no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) na Receita Federal, mantém autonomia administrativa-financeira e serão consideradas Organizações filiadas à ABPP, após filiação formal e observando o disposto neste Estatuto.

CAPÍTULO II – DOS NÚCLEOS

Artigo 7º Núcleos são Organizações filiadas à ABPP, originárias de Grupos de Estudos constituídos nos Municípios da União.

Parágrafo único: Não se caracteriza como Núcleo o grupo de profissionais que quiserem manter vínculo científico-cultural com a ABPP ou com suas Seções ou Núcleos.

Artigo 8º A formação e a manutenção de Núcleos obedecem aos seguintes critérios:

- I. os Núcleos são formados por associados que pertenciam ao grupo de estudos há no mínimo 1 (um) ano;
- II. para se formar um Núcleo é necessário no mínimo 10 (dez) associados, que exercem suas atividades na mesma região;
- III. a formação do Núcleo deve ser promovida, orientada e acompanhada pelo Presidente Nacional da ABPP ou membros do Conselho Nacional ou da Diretoria Executiva por estes designados;
- IV. os recursos financeiros do Núcleo advêm da Contribuição Associativa de seus associados, bem como das atividades científicas do Núcleo, da venda de publicações e de outras atividades afins;
- V. cada Núcleo é administrado por uma Diretoria, composta por, no mínimo, um Presidente, um Secretário e um Tesoureiro;
- VI. para participar da Diretoria de Núcleo, os solicitantes candidatos a Presidente de Núcleo devem ser Associados Titulares.

Parágrafo primeiro. O Núcleo após dois anos de funcionamento, desde que seja situado na capital de um Estado, poderá pleitear seu funcionamento como Seção.





Parágrafo segundo. O Núcleo não situado na capital do Estado permanecerá indefinidamente como Núcleo.

Parágrafo terceiro. O Presidente do Núcleo após eleito nomeia o Secretário e o Tesoureiro, dentre os associados do Núcleo.

Artigo 9º Compete ao Presidente do Núcleo:

- I. formalizar os documentos essenciais para seu funcionamento, nos termos da legislação federal, estadual e municipal, com a tomada das providências jurídico-administrativas pertinentes;
- II. realizar reuniões científicas e administrativas periódicas, lavrando-se as atas em livro próprio, e encaminhar cópia para a Diretoria Executiva e Conselho Nacional da ABPP;
- III. organizar anualmente, ao menos um evento científico na área da Psicopedagogia;
- IV. receber, analisar e aprovar as propostas para admissão de Associados;
- V. encaminhar à Diretoria Executiva da ABPP as Demonstrações Contábeis e os balanços financeiros acompanhados de relatórios das atividades (administrativas, financeiras e científicas), juntamente com a relação atualizada dos associados, devidamente qualificados e com seus respectivos endereços de acordo com os prazos estabelecidos ou quando solicitados;
- VI. divulgar para os associados do Núcleo a produção científica realizada pela ABPP;
- VII. promover a divulgação da Psicopedagogia em sua região, participando de eventos, pesquisas, produção científica, observadas as normas estatutárias e do Código de Ética;
- VIII. encaminhar para a ABPP, como participação financeira, no último dia útil do mês de novembro de cada ano, uma porcentagem de, no mínimo, 10% (dez por cento), da receita bruta oriunda das contribuições dos associados do Núcleo, dos doze meses anteriores, exceto os titulares;
- IX. fornecer pontualmente as informações requeridas pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Nacional da ABPP;
- X. fazer e manter atualizados os dados do Núcleo no site da ABPP;
- XI. comparecer às reuniões de Conselho Nacional;
- XII. acatar as orientações, decisões e solicitações do Conselho Nacional e da Diretoria Executiva da ABPP.





XIII. Divulgar, organizar e presidir a banca de Titularidade, avaliar a documentação do candidato a associado titular; publicar os aprovados; expedir a documentação para a homologação da Titularidade na Diretoria Executiva da **ABPP**.

Artigo 10. O Presidente de Núcleo, obrigatoriamente Associado Titular da **ABPP**, é eleito pelos seus associados, nos termos do seu Estatuto.

Parágrafo primeiro. A escolha dos demais membros da Diretoria do Núcleo é feita a critério do Presidente de Núcleo eleito, sendo preferencialmente, no mínimo, 1/3 (um terço) destes componentes pertencentes ao Quadro Associativo do Núcleo como Associado Titular e os demais devem pertencer ao quadro dos Associados Efetivos.

Parágrafo segundo. A escolha dos membros da Diretoria do Núcleo deve ser informada e ratificada pela Diretoria Executiva e ao Conselho Nacional da **ABPP**.

Parágrafo terceiro. Fica a critério do Presidente do Núcleo criar ainda outros cargos e/ou funções, informando à Diretoria Executiva e ao Conselho Nacional da **ABPP**.

Artigo 11. O não cumprimento pelo Núcleo de qualquer dos dispositivos inseridos neste Estatuto acarretará os seguintes procedimentos: orientações, advertências e desfiliação.

Parágrafo único: A desfiliação do Núcleo ocorrerá com proposta da Diretoria Executiva, submetida à apreciação do Conselho Nacional e ratificada em Assembleia Geral.

Artigo 12. Em caso de desfiliação do Núcleo, na hipótese de descumprimento de disposições estabelecidas neste Estatuto inclusive, pela inatividade técnico-científica por mais de 1 (um) ano, seus associados serão absorvidos pela **ABPP**, até que a situação seja definida pelo Conselho Nacional, ou segundo escolha do próprio associado.

Parágrafo único: Serão mantidas as categorias de associados, bem como seu tempo de vínculo como associado, nos casos de desfiliação do Núcleo ao qual pertencem.

Artigo 13. Em caso de extinção do Núcleo, o seu Presidente tem o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a partir da data do encerramento oficial, para apresentar as certidões negativas dos órgãos competentes, as demonstrações contábeis, cadastro completo e atualizado dos associados e saldar as pendências financeiras com a **ABPP**, sob pena de ser cobrado por medida judicial.

Parágrafo único. Havendo a extinção do Núcleo, por qualquer motivo, os aspectos legais serão analisados pelo Conselho Nacional para fins de verificação de preservação de imagem da **ABPP**, não respondendo esta solidariamente por qualquer prejuízo deixado pelo Núcleo extinto.

CAPÍTULO III – DAS SEÇÕES





Artigo 14. A seção é uma organização filiada à ABPP, instalada na capital do Estado que ela representa, cuja denominação da Seção seja correspondente ao nome do Estado.

Parágrafo primeiro: Cada Seção deve ser originária de um Núcleo instalado na capital de um Estado, com comprovada organização e funcionamento há pelo menos 2 (dois) anos

Parágrafo segundo: A fim de cumprir suas finalidades, a Seção poderá exercer suas atividades em todo o território estadual ao qual pertence, através de escritórios ou pontos que venha a estabelecer, a critério de sua Diretoria Executiva, nomeando por meio de seu Presidente representantes entre seus associados, preferencialmente titulares ou um membro de sua Diretoria Executiva, para viabilizar as atividades e ações da Seção.

Artigo 15. A Seção deve ser regida por Estatuto próprio e Regimento Interno, se houver, cujo conteúdo deve ser adequado ao presente Estatuto e submetido à Diretoria Executiva e ao Conselho Nacional da ABPP.

Artigo 16. A instalação de Seção nos Estados da Federação e dentro destes, é submetida à previa aprovação da Diretoria Executiva e do Conselho Nacional da ABPP, mediante a apresentação de proposta formal, consoante aos critérios estabelecidos e dirigidos à Diretoria Executiva, consignando:

- I. o nome do pretendente à função de Presidente de Seção, devendo ser encaminhado seu currículo circunstanciado, comprovando a especialidade em Psicopedagogia, o efetivo exercício profissional na área e a vinculação na ABPP como Associado Titular;
- II. a minuta de Estatuto Associativo e do Regimento Interno da Seção para aprovação pela Diretoria Executiva e do Conselho Nacional da ABPP.

Artigo 17. São requisitos indispensáveis para a aprovação de nova Seção pela Diretoria Executiva e Conselho Nacional da ABPP:

- I. a comprovação de realização de pelo menos, 2 (dois) eventos de orientação técnico-científicas na área de Psicopedagogia no período de seu funcionamento como Núcleo;
- II. a comprovação de uma dinâmica de crescimento na área da Psicopedagogia, tomando-se como critérios:
 - a) o aumento do número de associados;
 - b) a importância da receptividade dos eventos promovidos;
 - c) a atuação, nas mais diversas áreas da Educação e/ou da Saúde, num contexto psicopedagógico.





- III. a existência de, no máximo, 50 (cinquenta) associados na região de abrangência da Seção que está pretendendo a aprovação;
- IV. um pedido formal endereçado à Diretoria Executiva e Conselho Nacional e que obedeça às normas estabelecidas pela ABPP.

Artigo 18. A Seção é administrada pela Assembleia Geral, pelo Conselho Estadual, pela Diretoria Executiva Estadual e pelo Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF) Estadual.

Artigo 19. O Conselho Estadual é constituído por duas categorias de membros:

- I. **Eleitos:** associados eleitos dentre os Associados Titulares, em número de 3 a 8, em Assembleia Geral, em dia com suas obrigações estatutárias, inclusive com o pagamento da contribuição associativa;
- II. **Vitalicios:** ex-presidentes de Seção.

Artigo 20. O mandato dos Conselheiros Estaduais eleitos é de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Artigo 21. Cada Seção é administrada por um Presidente de Seção devendo sua Diretoria Executiva ser composta por, no mínimo, um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, um Tesoureiro e um Diretor de Comunicação e Divulgação.

Artigo 22. O Presidente de Seção, obrigatoriamente Associado Titular da ABPP, é eleito pelo Conselho Estadual, sendo permitida uma reeleição.

Parágrafo primeiro. A escolha dos demais membros da Diretoria Executiva da Seção é feita a critério do Presidente da Seção eleito, sendo preferencialmente, no mínimo, 1/3 (um terço) destes componentes pertencentes ao quadro associativo como Associado Titular e os demais devem pertencer ao quadro dos Associados Efetivos.

Parágrafo segundo. A escolha dos membros da Diretoria Executiva da Seção deve ser submetida a homologação do Conselho Estadual e informada e ratificada pelo Conselho Nacional.

Parágrafo terceiro. Fica a critério do Presidente da Seção criar ainda, outros cargos e/ou funções, com homologação do Conselho Estadual.

Artigo 23. Compete ao Presidente de Seção:

- I. formalizar os documentos essenciais para seu funcionamento, nos termos da legislação federal, estadual e municipal, com a tomada das providências jurídico-administrativas pertinentes;





- II. realizar reuniões administrativas, lavrando-se as atas em livro próprio, e encaminhar cópia para a Diretoria Executiva e o Conselho Nacional da **ABPP**, quando solicitado;
- III. organizar, anualmente, ao menos um evento científico na área da Psicopedagogia, além de promover reuniões científicas bimestralmente;
- IV. receber, analisar e aprovar as propostas para admissão de associados;
- V. encaminhar à Diretoria Executiva da **ABPP** as Demonstrações Contábeis e os balancetes financeiros, acompanhados de relatórios das atividades (administrativas, financeiras e científicas), juntamente com a relação atualizada dos associados, devidamente qualificados e com seus respectivos endereços de acordo com os prazos estabelecidos ou quando solicitados;
- VI. divulgar para os associados da Seção a produção científica realizada pela **ABPP**;
- VII. promover a divulgação da Psicopedagogia em sua região, participando de eventos, pesquisas, produção científica, observada as normas estatutárias e do Código de Ética;
- VIII. encaminhar à **ABPP** as etiquetas para despacho de correspondências, de acordo com orientação dos órgãos competentes, com a relação atualizada dos associados quites com a tesouraria, sempre que solicitada;
- IX. encaminhar para a **ABPP**, como participação financeira, no último dia útil do mês de novembro de cada ano, uma porcentagem de, no mínimo, 10% (dez por cento), da receita bruta oriunda das contribuições dos associados dos doze meses anteriores da Seção, exceto os titulares;
- X. fornecer pontualmente as informações requeridas pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Nacional;
- XI. controlar, armazenar e manter atualizados os dados da Seção no site da **ABPP**; enviando sempre que solicitadas as informações para a Diretoria Executiva e Conselho Nacional da **ABPP**;
- XII. comparecer às reuniões de Conselho Nacional, em caso de impedimento, ser representado, respeitando o disposto neste Estatuto;
- XIII. acatar as orientações, decisões e solicitações do Conselho Nacional e da Diretoria Executiva da **ABPP**;
- XIV. Divulgar, organizar e presidir a banca de Titularidade; avaliar a documentação do candidato a associado titular, publicar os aprovados, expedir a documentação para a homologação da Titularidade na Diretoria Executiva da **ABPP**.



Artigo 24. O não cumprimento pela Seção de qualquer dos dispositivos inseridos neste Estatuto acarretará os seguintes procedimentos: orientações, advertências e desfiliação.

Parágrafo único. A desfiliação da Seção ocorrerá com proposta da Diretoria Executiva, submetida a apreciação do Conselho Nacional e ratificada em Assembleia Geral.

Artigo 25. Em caso de desfiliação da Seção, na hipótese de descumprimento de disposições estabelecidas neste Estatuto, inclusive, pela inatividade técnico-científica por mais de 1 (um) ano, seus associados serão absorvidos pela **ABPP**, até que a situação seja definida pelo Conselho Nacional, ou segundo escolha do próprio associado.

Parágrafo único: Serão mantidas as categorias de associados, bem como seu tempo de vínculo como associado, nos casos de desfiliação da Seção à qual pertencem.

Artigo 26. Em caso de extinção da Seção, o seu Presidente tem o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data do encerramento oficial para apresentar as certidões negativas dos órgãos competentes, as demonstrações contábeis, cadastro completo e atualizado dos associados e saldar as pendências financeiras com a **ABPP**, sob pena de ser cobrado por medida judicial.

Parágrafo único. Havendo a extinção da Seção, por qualquer motivo, os aspectos legais serão analisados pelo Conselho Nacional da **ABPP** para fins de verificação de preservação da imagem da **ABPP**, não respondendo essa solidariamente por qualquer prejuízo deixado pela Seção extinta.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS AOS NÚCLEOS E SEÇÕES

Artigo 27. A **ABPP** preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante as suas filiadas, a administração pública e as empresas privadas, não gerando em nenhuma hipótese direitos a vínculos empregatícios entre seus empregados, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

Parágrafo único. A **ABPP** não responde, subsidiária e/ou solidariamente, por atos ilícitos praticados pelas organizações filiadas, seus dirigentes, associados e mantenedores.

Artigo 28. A fim de poder utilizar o nome **Associação Brasileira de Psicopedagogia**, ou **ABPP**, ou qualquer outra sigla ou insígnia da **ABPP**, a organização interessada terá que solicitar filiação à **ABPP**, anexando os seguintes documentos:

- I. Requerimento dirigido ao Presidente Nacional da **ABPP** solicitando a filiação;



- II. Estatuto Associativo padrão disponibilizado pela ABPP, registrado em cartório;
- III. Cópia da ata de fundação e da Assembleia de Eleição dos Dirigentes, além da ata da Assembleia de Eleição dos últimos dirigentes, com relação nominal de seus componentes e indicação do prazo do mandato;
- IV. Declaração expressa de adesão ao Estatuto da ABPP e ao Código de Ética do Psicopedagogo;
- V. Relatório de atividades ou, em se tratando de organização recém-criada, o Plano de Ação para o exercício social em andamento.

Parágrafo único. Após análise dos documentos e parecer favorável da Diretoria Executiva e do Conselho Nacional da ABPP a organização será considerada filiada à ABPP.

Artigo 29. Uma vez filiada à ABPP são garantidas às Organizações filiadas, Núcleos e Seções, as prerrogativas e obrigações previstas neste Estatuto, resoluções e decisões dos órgãos diretivos da ABPP.

Parágrafo primeiro. Após a filiação, a Organização Filiada – **Seção**, utilizará o nome “**Associação Brasileira de Psicopedagogia**”, acrescido do nome do Estado ou Distrito Federal.

Parágrafo segundo. Após a filiação, a Organização Filiada – **Núcleo**, utilizará o nome “**Associação Brasileira de Psicopedagogia**”, acrescido do nome do Município ou da região do Estado.

Artigo 30. Para a desfiliação, a organização filiada deverá encaminhar à Diretoria Executiva da ABPP um requerimento específico solicitando a desfiliação, o qual será ratificado pelo Conselho Nacional da ABPP.

Artigo 31. A desfiliação da Organização Filiada também poderá ocorrer por meio de ofício pela ABPP, quando a gravidade do caso recomendar, devendo a solicitação de desfiliação ser apresentada pela Diretoria Executiva, deliberada pelo Conselho Nacional, cabendo recurso à Assembleia Geral da ABPP.

Artigo 32. Com a desfiliação, a ex-organização filiada deixará de usar o logotipo e o nome “**Associação Brasileira de Psicopedagogia**”.

Artigo 33. Após a desfiliação efetiva, caberá à ABPP dar publicidade à desfiliação da organização.

CAPÍTULO V – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES FILIADAS (NÚCLEOS E SEÇÕES)

Artigo 34. São direitos das Organizações Filiadas, Núcleos e Seções, representadas por seus Presidentes, além dos direitos adquiridos como associadas:





- I. participar das Assembleias Gerais e das reuniões do Conselho Nacional;
- II. votar e ser votado nas Assembleias Gerais e nas reuniões do Conselho Nacional, respeitando-se o disposto neste Estatuto;
- III. participar das reuniões do Conselho Nacional, usando da palavra, com direito a voto, exceto em assuntos referentes à Seção ou Núcleo que representa;
- IV. apresentar à ABPP ideias, sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;
- V. beneficiar-se dos serviços oferecidos pela ABPP;
- VI. participar dos eventos organizados pela ABPP;
- VII. receber certificado de organização filiada à ABPP;
- VIII. Receber prioritariamente afiliação dos associados do seu respectivo Estado.

Artigo 35. São obrigações das Organizações Filiadas, Núcleos e Seções, além das obrigações assumidas como associadas:

- I. Manter padrão de conduta ética;
- II. Remeter, prontamente, à ABPP todas as informações por ela solicitadas;
- III. Aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pela ABPP;
- IV. Acatar as decisões da Diretoria Executiva, do Conselho Nacional e da Assembleia Geral da ABPP;
- V. Submeter à aprovação da Diretoria Executiva, Conselho Nacional da ABPP e da Assembleia Geral as propostas de alteração do Estatuto padronizado pela ABPP para as filiadas;
- VI. Pagar as contribuições eventualmente estabelecidas pela ABPP.

TÍTULO III – DOS ASSOCIADOS: DAS CATEGORIAS, DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO E DOS DIREITOS E DEVERES

CAPÍTULO I – DAS CATEGORIAS DE ASSOCIADOS



R. T. M. P. J.

Artigo 36. A ABPP é constituída por número ilimitado de associados, os quais serão distribuídos nas seguintes categorias, a saber:

- I. **Associado Titular:** é a pessoa física graduada ou pós-graduada em Psicopedagogia e que atenda aos seguintes requisitos mínimos:
 - a) ser Associado Efetivo da **ABPP** Nacional ou das Organizações filiadas, Seções e Núcleos, há pelo menos 3 (três) anos consecutivos e estar em dia com o pagamento da Contribuição Associativa;
 - b) apresentar documento de conclusão de curso de Psicopedagogia, em nível de graduação ou pós-graduação, reconhecidas pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), ou por entidades reconhecidas pela **ABPP**, e que atendam às diretrizes formativas do Psicopedagogo, por ela estabelecidas;
 - c) comprovar o efetivo exercício das funções de Psicopedagogo, em consultório ou organização, pelo período mínimo de 3 (três) anos;
 - d) apresentar à Banca de Titularidade memorial descritivo de sua trajetória profissional;
 - e) apresentar currículo circunstanciado, em ordem cronológica de todos os documentos comprobatórios;
 - f) apresentar Declaração de Supervisão, de no mínimo 60 horas no período de 3 (três) anos, preferencialmente, atestada por Psicopedagogo integrante da **ABPP** na condição de Associado Titular;
 - g) apresentar Declaração de Terapia Pessoal, de no mínimo 3 (três) anos, atestada por profissional habilitado;
 - h) comprovar a participação em eventos científicos, nos últimos 3 (três) anos, de âmbito nacional e ou regional promovidos pela **ABPP**;
- II. **Associado Efetivo:** é a pessoa física com graduação ou pós-graduação em Psicopedagogia e que não se enquadra na categoria de Associado Titular, por não ter se submetido ainda ao processo de verificação dos requisitos mínimos de reconhecimento como Associado Titular (Processo de Titularidade);
- III. **Associado Colaborador:** é a pessoa física com graduação em outras áreas do conhecimento e que tenham interesse na Psicopedagogia.
- IV. **Associado Vitalício:** assim considerado o Presidente Nacional da **ABPP** ao término de seu mandato, salvo se recusar, por escrito, a esta condição;

ABPP



- V. **Associado Estudante** é a pessoa física matriculada em cursos de graduação e/ou de pós-graduação em Psicopedagogia, e/ou de graduação em Pedagogia, Psicologia ou Fonoaudiologia;
- VI. **Associado Honorário** é a pessoa física ou jurídica, brasileira ou estrangeira, que se distinguiu por relevantes trabalhos científicos ou tenha prestado real contribuição à Psicopedagogia, ou por expressiva ajuda econômica ou financeira à ABPP, assim reconhecida e por indicação da Diretoria Executiva e/ou das Associadas Filiadas;
- VII. **Associado Institucional**; é a pessoa jurídica, associação, fundação, organização religiosa ou sociedade na forma do direito civil, representada na ABPP por procurador devidamente constituído;
- VIII. **Associadas Filiadas**: são as Organizações Filiadas à ABPP: Núcleos e Seções, com direito a voz e voto, admitidas mediante deliberação do Conselho Nacional,

Parágrafo primeiro. O Associado Honorário não paga contribuição associativa à ABPP, não tem direito a voto e não é ser votado na Assembleia Geral.

Parágrafo segundo. O psicopedagogo que não atenda aos requisitos acima (Artigo 36, II), permanecerá na categoria de associado efetivo.

Parágrafo terceiro. O Associado Titular em decorrência de integrar esta categoria, paga anualmente, 50% da Contribuição Associativa à Organização Filiada a que pertence, e 50% da Contribuição Associativa à ABPP, referente à sua condição de Associado Titular.

Parágrafo quarto. O não pagamento pelo Associado Titular da Contribuição Associativa acarreta-lhe, por decisão da Diretoria Executiva e Conselho Nacional a suspensão de seus direitos previstos nesta categoria associativa, até o regular cumprimento de suas obrigações.

Parágrafo quinto. Os Associados pessoas jurídicas serão representados por seus respectivos representantes legais, conforme determinado por seus atos constitutivos.

Artigo 37. Para a manutenção da condição de associado, em qualquer categoria, exceto o Associado Honorário, é exigível:

- I. manter-se em dia com o pagamento da Contribuição Associativa estipulada pela Diretoria Executiva da ABPP;
- II. cumprir, respeitar e acatar as normas contidas neste Estatuto Associativo;
- III. cumprir, respeitar e acatar o Regimento Interno, o Código de Ética e demais normas estabelecidas pela ABPP.

ABPP
Associação Brasileira de Psicopedagogia
Rua ... nº ... - ... - ...
CNPJ nº ... - ... - ...



[Assinatura]
R.T.D.P.A.

Parágrafo único. O Associado que deixar de cumprir qualquer um destes incisos perderá a qualidade de associado, respeitando-se o disposto neste Estatuto.

Artigo 38. O associado, em qualquer categoria, poderá requerer por escrito a suspensão temporária, por até duas vezes, por um período, no máximo de até dois anos consecutivos.

Parágrafo primeiro: No período de suspensão temporária, o associado terá suspensos seus direitos e prerrogativas, não arcando com as contribuições associativas do período de suspensão temporária.

Parágrafo segundo: Findo o período de suspensão temporária solicitado, desde que volte a cumprir com as obrigações e contribuições associativas, o associado passará a gozar de seus direitos e prerrogativas, inclusive seu número de associado.

CAPÍTULO II – DOS DIREITOS E DA ADMISSÃO DE ASSOCIADOS

Artigo 39. São direitos dos Associados, desde que em dia com suas obrigações estatutárias:

- I. Participar de todas as atividades da ABPP que não sejam de competência da Diretoria Executiva, do Conselho Nacional ou do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF) e que não contrarie o Estatuto e/ou o Regimento Interno;
- II. Apresentar propostas, programas e projetos de ação;
- III. Votar e ser votado para os cargos eletivos, salvo os Associados Honorários, respeitando-se o disposto a seguir e no próprio Estatuto, conforme cada categoria;
- IV. receber cartão de identificação da ABPP, com validade anual, salvo na categoria de estudante;
- V. fazer uso de descontos nos eventos organizados pela ABPP;
- VI. usufruir dos benefícios e descontos concedidos aos associados, oriundos de parcerias e acordos com fornecedores e prestadores de serviços, respeitando-se as regras estabelecidas no ajuste pertinente e de acordo com os valores institucionais da ABPP.

Artigo 40. É direito do Associado Titular:

- I. votar e ser votado para Conselheiro Nacional;
- II. votar e ser votado para Presidente Nacional da ABPP;
- III. participar da Assembleia Geral com direito a voz e voto;



- IV. propor a admissão de novos associados;
- V. indicar nomes para concessão de título de Associado Honorário;
- VI. solicitar ao Conselho Nacional, a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, justificando sua necessidade;
- VII. receber cartão de identificação.

Artigo 41. É direito do Associado Vitalício:

- I. votar na eleição de Conselheiro Nacional;
- II. votar para Presidente Nacional da ABPP e ser votado, caso seja sua segunda gestão;
- III. participar da Assembleia Geral com direito a voz e voto;
- IV. propor a admissão de novos associados;
- V. indicar nomes para concessão de título de Associado Honorário;
- VI. solicitar ao Conselho Nacional, a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, justificando sua necessidade;
- VII. receber certificação como Associado Vitalício ao final de mandato

Artigo 42. É direito do Associado Efetivo:

- I. votar na eleição de escolha de Conselheiro Nacional;
- II. participar da Assembleia Geral com direito à voz e voto;
- III. propor admissão de associado;
- IV. receber cartão de identificação.

Artigo 43. É direito do Associado Colaborador:

- I. votar na eleição de Conselheiro Nacional
- II. propor a admissão de associados,
- III. participar da Assembleia Geral com direito a voz;



- IV. receber cartão de identificação

Artigo 44. É direito do Associado Estudante

- I. votar na eleição de Conselheiro Nacional;
- II. participar da Assembleia Geral com direito a voz;
- III. propor a admissão de associados;
- IV. receber cartão de identificação.

R.T.D.P.J.

Artigo 45. É direito do Associado Honorário:

- I. participar da Assembleia Geral, sem direito a voz, voto e de ser votado;
- II. propor à Diretoria Executiva matérias de interesse da ABPP;
- III. participar como convidado nos eventos organizados pela ABPP, arcando ou não com os custos, a critério da Diretoria Executiva;
- IV. receber certificado de Associado Honorário.

Parágrafo único. O Associado Honorário não tem qualquer interferência ou ingerência na administração da ABPP, não tendo direito a votar e a ser votado.

Artigo 46. É direito do Associado Institucional:

- I. votar na eleição de Conselheiro Nacional, por meio de seu representante legal;
- II. propor a admissão de associado;
- III. participar da Assembleia Geral com direito à voz e voto;
- IV. fazer uso de descontos nos eventos organizados pela ABPP;
- V. receber cartão de identificação.

Art. 47. A solicitação de admissão de novos associados deverá ser escrita, motivada, assinada pelo proponente e encaminhada à Diretoria Executiva, que apreciará a inscrição, cabendo aos seus membros aprová-la ou não, observando-se os critérios estabelecidos abaixo e/ou no Regimento Interno, se houver:

ABPP



I - No caso de **pessoa física**:

- a) expor motivação em conformidade com as finalidades da **ABPP**;
- b) apresentar documento de identidade, CPF, comprovante de residência, certificado ou declaração de graduação;
- c) concordar com o presente Estatuto, Código de Ética e regimento interno, se houver, da **ABPP** e expressar em sua atuação na Associação e fora dela os princípios nele inseridos;
- d) ter idoneidade moral e reputação ilibada

II - No caso de **pessoa jurídica**:

- a) expor motivação em conformidade com as finalidades da **ABPP**;
- b) estar legalmente constituída, mediante comprovação por meio da apresentação de atos constitutivos devidamente registrados;
- c) indicar pessoa física para representá-la em tal mister, através de instrumento próprio;
- d) concordar com o presente Estatuto, Código de Ética e regimento interno, se houver, expressando em sua atuação na Associação e fora dela os princípios nele inseridos;
- e) ter notória idoneidade moral e reputação ilibada

CAPÍTULO III – DA PERDA DA QUALIDADE DE ASSOCIADO

Artigo 48 A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva e ratificada pelo Conselho Nacional, sendo admissível somente na hipótese de haver justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. violação de disposição estatutária ou regimental, quando houver;
- II. não cumprimento de quaisquer de seus deveres e obrigações decorrentes deste Estatuto, inclusive o não pagamento de contribuições associativas, após esgotados todos os procedimentos de cobrança;
- III. difamação da **ABPP** ou de seus associados;
- IV. participação em atividades que contrariem decisões dos órgãos administrativos ou deliberativos da **ABPP**.



ABPP
Associação Brasileira de Psicólogos Profissionais
CNPJ nº 07.043.304/0001-91



[Handwritten signature]
R.T.D.P.J.

- V. desvio dos bons costumes;
- VI. conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VII. comportamento que importe em efetivo dano ou prejuízo para a **ABPP**, direta ou indiretamente, ou ainda, na hipótese de ofensa grave que coloque em risco a imagem, credibilidade ou patrimônio da **ABPP**.

Artigo 49. Definida a justa causa, o associado será devidamente informado dos fatos a ele imputados, por meio de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da comunicação.

Artigo 50. Após o decurso do prazo descrito no artigo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária do Conselho Nacional, por maioria simples de votos dos membros presentes.

Artigo 51. Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso à Assembleia Geral, por parte do associado excluído, o qual deverá manifestar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva e do Conselho Nacional, ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral.

Artigo 52. Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, o associado não terá o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

Artigo 53. Qualquer associado poderá, por iniciativa própria, desligar-se ou demitir-se do quadro associativo da **ABPP**, a qualquer tempo, sem a necessidade de apresentar qualquer justificativa ou motivação específica, bastando para isso manifestação expressa e por escrito, através de carta datada e assinada, ou por e-mail dirigido a Diretoria Executiva.

CAPÍTULO IV – DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 54. São deveres dos Associados:

- I. cumprir as disposições estatutárias, regimentais e demais disposições internas da **ABPP**;
- II. respeitar e cumprir as decisões da Diretoria Executiva, do Conselho Nacional e da Assembleia Geral da **ABPP**;
- III. preservar, cumprir e fazer cumprir, no exercício profissional, a estreita obediência ao Código de Ética do Psicopedagogo;
- IV. acatar as decisões do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF);

[Handwritten signature]
ABPP



- V. desempenhar, com dedicação e assiduidade, as obrigações das funções para os quais tenham sido eleitos ou nomeados;
- VI. executar, com eficiência e presteza, os trabalhos, estudos e pesquisas que lhe forem confiados e atribuídos;
- VII. contribuir para a manutenção e desenvolvimento das atividades da **ABPP**;
- VIII. manter em dia o pagamento da Contribuição Associativa e outras estipuladas pela Diretoria Executiva ou Conselho Nacional;
- IX. informar à **ABPP** qualquer alteração em seu Cadastro Associativo e Profissional;
- X. defender e zelar pela conservação do patrimônio social da **ABPP**;
- XI. denunciar à Diretoria Executiva e ao Conselho Nacional, por e-mail ou qualquer outra forma, qualquer irregularidade verificada na **ABPP**;
- XII. Zelar pelo nome da **ABPP**;
- XIII. Cooperar para o desenvolvimento e prestígio da **ABPP** difundindo seus objetivos e ações.

TÍTULO IV - DO QUADRO DE MANTENEDORES

Artigo 55. Para a obtenção de recursos e manutenção de suas atividades, a **ABPP** contará com um quadro de mantenedores

Artigo 56. Mantenedor é uma categoria de contribuintes e voluntários composta por pessoas jurídicas e/ou físicas que realizem contribuições em dinheiro ou bens, ou que prestem serviços voluntários, sem envolvimento partidário político, religioso, agremiativo e que respeitem os valores institucionais da **ABPP**,

Parágrafo único. Esta categoria não integra o quadro associativo da **ABPP**, não possuindo, seus membros, a qualidade de Associado da **ABPP**.

Artigo 57. A categoria de mantenedores é composta pelas seguintes classes:

- I. **CONTRIBUINTEs:** todas as pessoas, físicas ou jurídicas, que contribuam regularmente com a **ABPP**, através da doação de quantia financeira, respeitando o valor mínimo fixado pela Diretoria Executiva;
- II. **APOIADORES:** todas as pessoas jurídicas que participem das atividades da **ABPP**, oferecendo apoio material e/ou prestando trabalhos e serviços;





- III. **VOLUNTÁRIOS:** todas as pessoas físicas prestadoras de serviço voluntário, admitidas pela Diretoria Executiva, que deverão respeitar a legislação específica, inclusive firmar "Termo de Adesão de Trabalho Voluntário", e as demais normas e regras sobre o voluntariado adotadas pela ABPP.

Parágrafo único. Os mantenedores serão admitidos mediante aprovação pela Diretoria Executiva, que poderá criar subdivisões nas respectivas classes de mantenedores.

Artigo 58. Os mantenedores poderão ser afastados pela Diretoria Executiva na hipótese de não cumprimento dos deveres e obrigações assumidos, de infração a quaisquer normas e regras da ABPP, ou mesmo quando a Diretoria Executiva assim julgar conveniente e oportuno em função dos interesses gerais e sociais da organização.

TÍTULO V – DA ADMINISTRAÇÃO, DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E DO MODO DE CONSTITUIÇÃO E DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

CAPÍTULO I – DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Artigo 59. A ABPP é administrada e fiscalizada pelos seguintes órgãos sociais:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho Nacional
- III. Diretoria Executiva;
- IV. Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF).

Artigo 60. A ABPP não remunera, sob qualquer forma, os cargos do Conselho Nacional, da Diretoria Executiva, do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF) e do quadro de Mantenedores, bem como as atividades de seus Associados, cujas atuações são inteiramente gratuitas, salvo aquelas que lhes prestam serviços profissionais, expressamente contratados para determinada finalidade e respeitados os valores praticados no mercado, na região.

Artigo 61. A ABPP adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação de processos decisórios.

CAPÍTULO II – DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 62. A Assembleia Geral, composta por todos os seus associados, é órgão máximo e soberano de deliberações da ABPP, e se constituirá em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 63. Compete à Assembleia Geral:



R.T.D.P.I.

- I. cumprir o Estatuto Associativo;
- II. eleger e empossar os membros do Conselho Nacional;
- III. destituir os membros do Conselho Nacional em última instância;
- IV. destituir, a qualquer tempo, os administradores da **ABPP** que moral ou materialmente prejudicarem a associação, ou ainda, que deixarem de cumprir qualquer disposição estatutária que lhes incumba observar;
- V. apreciar e aprovar as Demonstrações Contábeis e as contas submetidas anualmente a sua apreciação pela Diretoria Executiva, após parecer do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF);
- VI. deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas da Diretoria Executiva;
- VII. deliberar sobre a admissão de Organizações Filiadas (Seções e Núcleos);
- VIII. aprovar, total ou parcialmente, as reformas do Estatuto Associativo;
- IX. aprovar o Regimento Interno, se houver;
- X. deliberar sobre a dissolução ou extinção da **ABPP**;
- XI. resolver, em grau de recurso, sobre aplicação de penalidade de exclusão de associado;
- XII. discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da **ABPP** para os quais for convocada.

Artigo 64. A Assembleia Geral da **ABPP** se instala, funciona e delibera, validamente, em primeira convocação com o mínimo de 2/3 (dois terços) do número de associados e, em segunda e última convocação, meia hora após, com a presença de qualquer do número de associados e com votos da maioria dos presentes.

Parágrafo único. As decisões da Assembleia Geral são sempre tomadas por maioria simples de votos, tendo o Presidente Nacional da **ABPP** ou seu substituto legal, também o direito ao voto de desempate, exceto nos empates do processo eleitoral.

Artigo 65. Para as deliberações a que se referem os incisos III, IV e X do artigo 63, é exigida a convocação de Assembleia especialmente para esse fim, cujo *quórum* será de 2/3 dos presentes, não podendo a Assembleia ser instalada sem a presença de, no mínimo, 50% mais um dos associados, apurado na data da convocação.

ABPP



Artigo 66. Observadas as prescrições legais que garantam a sua validade, as Assembleias Gerais poderão ser realizadas, de forma presencial e/ou virtual, mediante sistema eletrônico, sendo assegurada a legitimidade da representação dos Associados.

Parágrafo primeiro. Esta faculdade também se estende e se aplica às reuniões do Conselho Nacional, da Diretoria Executiva e do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF).

Parágrafo segundo. O sistema ou meio eletrônico em que se dará a assembleia virtual contará com a direção, controle, coordenação e fiscalização centralizados na sede, ou em outro local designado previamente, se for o caso, da **ABPP**, podendo ser acompanhado pelos Associados em pleno gozo de seus direitos.

Artigo 67. Os associados presentes virtualmente à Assembleia Geral poderão dar seu voto por plataforma/sistema digital ou correio eletrônico (e-mail ou similar), para fins de comprovação de participação e presença.

Parágrafo único. Esta faculdade também se estende e se aplica às reuniões do Conselho Nacional, da Diretoria Executiva e do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF).

Artigo 68. Fica esclarecido que a palavra "presentes", utilizada especialmente para fixação do quórum de instalação e deliberação das Assembleias Gerais e das demais reuniões dos órgãos sociais, envolve tanto a presença física quanto a presença virtual.

Artigo 69. Os associados participantes fisicamente da Assembleia Geral assinam o livro e/ou a "Lista de Presenças Físicas", salvo nos casos de participação virtual, onde bastará a simples declaração do presidente da assembleia, contendo a relação de associados presentes virtualmente ("Lista de Presenças Virtuais"), sem a assinatura dos associados, para todos os fins e efeitos, inclusive para comprovação de presenças virtuais.

Artigo 70. A Assembleia Geral realizar-se-á **ordinariamente** uma vez por ano para:

- I. Aprovar proposta de programação anual (Plano de Ação) e a previsão orçamentária da **ABPP**, submetida pela Diretoria Executiva;
- II. Apreçar o relatório anual da Diretoria Executiva;
- III. Discutir e homologar as contas e o balanço anual aprovado pelo Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF).

Artigo 71. A Assembleia Geral realizar-se-á **extraordinariamente** quando for convocada:

- I. Pelo Presidente Nacional da **ABPP** ou por seu substituto legal;
- II. Pelo Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF);





- III. Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados Titulares ou Vitalícios quites com as obrigações sociais.

Artigo 72. A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente Nacional da **ABPP** e em sua ausência ou impedimento pelo seu substituto legal, para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, através de edital afixado na sede da **ABPP**, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Em caso de urgência e relevância, o Presidente Nacional da **ABPP** poderá convocar a Assembleia Geral em prazo inferior ao estabelecido neste artigo.

Artigo 73. As decisões da Assembleia Geral são sempre tomadas por maioria simples de votos, tendo o Presidente Nacional da **ABPP** ou seu substituto legal, também o direito ao voto de desempate, exceto nos empates do processo eleitoral.

Artigo 74. A ata da Assembleia Geral é aprovada ao término de cada reunião ou no início da próxima reunião e serão assinadas pelo Presidente e pelo Secretário da Assembleia.

CAPÍTULO III - DO CONSELHO NACIONAL

Artigo 75. O Conselho Nacional é constituído por três categorias de membros:

- I. **Eleitos:** aqueles associados eleitos em Assembleia Geral, em número a ser definido pelo Conselho Nacional e ratificado pela Assembleia, dentre os Associados Titulares em dia com suas obrigações estatutárias.
- II. **Filiados:** os associados Organizações Filiadas (Seções e Núcleos), por meio de seus representantes legais, ou seja, Presidentes dos Núcleos e Seções;
- III. **Vitalícios:** os associados vitalícios, ex-presidentes da **ABPP**.

Parágrafo único. A critério do Conselho Nacional, com ratificação da Assembleia Geral, poderão ser criadas outras categorias de membros do Conselho Nacional.

Artigo 76. Compete ao Conselho Nacional da **ABPP**:

- I. estabelecer as normas gerais das atividades da **ABPP**;
- II. constituir comissões com a finalidade de examinar e analisar, a qualquer tempo, os livros contábeis e demais documentos da **ABPP**, as atividades técnico-científico e socioculturais, os contratos nacionais e internacionais, celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;





- III. eleger e empossar o Presidente Nacional e os membros do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF) da **ABPP**;
- IV. manifestar-se sobre o relatório administrativo, aprovar as contas da Diretoria Executiva e orçamentária para o exercício seguinte;
- V. manifestar-se sobre os relatórios, analisar balancetes semestrais e anuais dos organismos afiliados;
- VI. autorizar a Diretoria Executiva no que diz respeito à alienação, aquisição, locação e qualquer outra operação relativa a bens imóveis, bem como a prestação de garantia a obrigações de terceiros;
- VII. autorizar a Diretoria Executiva a contrair obrigações que não se enquadrem nos limites da previsão orçamentária, desde que devidamente demonstrada a capacidade para o cumprimento dessas obrigações;
- VIII. estipular as Contribuições Associativas dos associados propostas pela Diretoria Executiva;
- IX. deliberar sobre sanções e exclusão das Organizações Filiadas, Seções e Núcleos, em que for verificada a impossibilidade da consecução de seus fins e sugerir o remanejamento de seus associados para outra organização filiada, geograficamente mais próxima ou para a **ABPP**;
- X. constituir comissões com finalidades específicas e/ou de assessoramento da presidência, com caráter temporário ou com prazos estabelecidos;
- XI. emitir parecer junto às Coordenações de Cursos de Psicopedagogia, de acordo com as normas e diretrizes previstas pela Comissão de Formação e Regulamentação;
- XII. decidir em última instância sobre procedimentos administrativos;
- XIII. decidir sobre a readmissão de associados;
- XIV. deliberar sobre outras questões, não previstas neste Estatuto Associativo, que não sejam de competência exclusiva da Assembleia Geral.

Artigo 77. O mandato dos Conselheiros Nacionais eleitos é de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo primeiro. O Conselho Nacional elege seu Presidente, o qual exerce, cumulativamente, o cargo de Presidente Nacional da **ABPP**.

Parágrafo segundo. O Conselheiro Nacional eleito Presidente é de imediato declarado empossado nas funções de Presidente do Conselho Nacional e de Presidente Nacional da **ABPP**.



Parágrafo terceiro. O Conselheiro Nacional Eleito perde automaticamente seu mandato quando deixa de ser Presidente da Seção ou Presidente de Núcleo, representante legal de Organização Filada.

Parágrafo quarto. Em havendo perda de mandato de Conselheiro Nacional Eleito e convocação do Conselheiro Suplente em rigorosa observância ao resultado do processo eleitoral.

Artigo 78. Os representantes das Organizações Filadas (Seções e Núcleos) ausentes às reuniões do Conselho Nacional podem ser representados por um único procurador, dentre os membros de sua Diretoria Executiva, com direito a voto, desde que o assunto não seja referente a Organização Filada.

Parágrafo único. Fica vedada a outorga de poderes de representação nas reuniões do Conselho Nacional para mais de um representante durante a sua gestão.

Artigo 79. É competência e dever do Conselheiro Nacional Eleito

- I. exercer funções científicas, consultivas e integrar Comissões do Conselho Nacional da ABPP;
- II. comparecer às reuniões do Conselho Nacional participando dos debates, votar e ser votado, desde que esteja quitado com suas obrigações sociais, inclusive com a tesouraria da ABPP;
- III. justificar sua ausência às reuniões do Conselho Nacional, sendo vedada a representação por procuração;
- IV. a ausência por mais de duas reuniões ordinárias consecutivas, acarretará advertência e caso não tenha qualquer justificativa até a reunião seguinte do Conselho Nacional resultará em perda de mandato.

Artigo 80. É competência e dever do Conselheiro Nacional Vitalício

- I. exercer funções científicas, consultivas e integrar Comissões do Conselho Nacional da ABPP;
- II. participar das reuniões do Conselho Nacional, com direito a voz e voto;
- III. atender as convocações específicas do Presidente do Conselho Nacional.

Artigo 81. É competência e dever do Conselheiro Nacional Filiado

- I. representar pessoalmente a sua Organização Filada nas reuniões do Conselho Nacional e/ou, na impossibilidade de comparecer, indicar um único representante entre os





membros de sua Diretoria Executiva que o represente quando necessário durante toda a gestão;

- II. participar das discussões da pauta, com direito a um voto, desde que quite com as obrigações sociais, inclusive com a Tesouraria da **ABPP**, quando a matéria não disser respeito exclusivamente a Organização Filiada.

Artigo 82. A destituição de associados do Conselho Nacional somente pode ocorrer na Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, com a aprovação da maioria simples de associados em primeira convocação com o mínimo de 2/3 (dois terços) do número de associados e, em segunda e última convocação, meia hora após, com a presença de qualquer do número de associados e com votos da maioria dos presentes.

Artigo 83. O Conselho Nacional se reúne, ordinariamente, semestralmente, pelo menos 2 (duas) vezes ao ano e, extraordinariamente, por convocação do Presidente, sempre que os interesses da **ABPP** assim o exigirem, de forma física ou virtual.

Parágrafo único. Das reuniões do Conselho Nacional é lavrada a competente ata.

Artigo 84. As decisões do Conselho Nacional são tomadas por maioria simples, ficando assegurado ao Presidente, e na ausência deste, ao Vice-Presidente, o voto de desempate.

CAPÍTULO IV - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 85. A **ABPP** é dirigida e administrada por uma **Diretoria Executiva**, com mandato de 3 (três) anos, composta por, no mínimo, 7 (sete) membros, todos Associados Titulares e assim, constituída:

- I. Presidente Nacional;
- II. Vice-Presidente Nacional;
- III. Secretário Nacional;
- IV. Tesoureiro Nacional;
- V. Diretor Científico Nacional;
- VI. Diretor de Comunicação e Divulgação Nacional;
- VII. Diretor de Publicações Nacional.





Parágrafo primeiro. O Presidente Nacional da **ABPP**, com aprovação do Conselho Nacional, pode nomear **Diretores Adjuntos Nacionais** referentes aos cargos previstos nos incisos III a VII desse artigo.

Parágrafo segundo: O Presidente Nacional da **ABPP** poderá constituir Comissões Temáticas compostas por membros do Conselho Nacional, Associados Titulares ou profissionais a seu critério, para colaborarem com a Diretoria Executiva na função que lhe for designada, com aprovação do Conselho Nacional.

Artigo 86. O Presidente Nacional da **ABPP** é eleito entre os membros do Conselho Nacional e por estes, com mandato de 3 (três) anos, permitida uma única reeleição para o mesmo cargo. Os demais membros da Diretoria Executiva podem ser renomeados para o mesmo cargo ou outro, a critério do Presidente Nacional eleito.

Artigo 87. Os membros da Diretoria Executiva, previstos nos Incisos II a VII do artigo 85 são nomeados "ad nutum" pelo Presidente Nacional da **ABPP**, também com mandato de 3 (três) anos, coincidentes com o do Presidente Nacional da **ABPP**, entre os Associados Titulares e homologados pelo Conselho Nacional.

Parágrafo único. Os membros da Diretoria Executiva tomam posse na primeira reunião do Conselho Nacional após a eleição do Presidente Nacional, no entanto exercendo funções para as quais for designado em caráter transitório até aquela data.

Artigo 88. A Diretoria Executiva exerce seu mandato até a posse da nova Diretoria Executiva, mesmo que vencido o período de seu mandato.

Artigo 89. Compete à **Diretoria Executiva**:

- I. cumprir e fazer cumprir o Estatuto Associativo;
- II. dirigir e administrar a **ABPP**;
- III. participar das reuniões do Conselho Nacional, sem direito a voto, caso não seja Conselheiro Eleito ou Vitalício;
- IV. representar a **ABPP** em eventos, campanhas e outras reuniões do interesse da Associação;
- V. propor aos associados reformas e alterações no presente Estatuto Associativo;
- VI. convocar o Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF), submetendo as matérias que julgar conveniente.



- VII. comprar, vender, alienar, hipotecar, onerar, gravar, compromissar, alugar, doar, dar e receber em comodato bens imóveis com aprovação do Conselho Nacional;
- VIII. elaborar o planejamento econômico, financeiro e administrativo e a programação das atividades;
- IX. promover e incentivar a criação de comissões com a função de desenvolver cursos de formação continuada e atividades científicas e culturais;
- X. promover a realização dos objetivos técnico-científicos e socioculturais da **ABPP**;
- XI. realizar, no mínimo, 1 (um) evento de âmbito nacional e um de âmbito internacional, durante a sua gestão, sendo um deles o Congresso Nacional da **ABPP**;
- XII. administrar os bens e serviços da **ABPP**;
- XIII. representar e defender os interesses de seus associados;
- XIV. organizar e manter em seus arquivos o cadastro atualizado de associados em âmbito nacional, em observância com a legislação vigente, a LGPD;
- XV. apreciar os pareceres do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF);
- XVI. orientar a formação de Grupos de Estudos, Seções e Núcleos, sua administração, supervisão e seu funcionamento;
- XVII. coordenar as atividades relativas à implantação, operação e manutenção dos periódicos e publicações da **ABPP**;
- XVIII. promover estudos, visibilidades, acesso e distribuição dos periódicos e publicações, apresentando-os ao Conselho Nacional;
- XIX. deliberar sobre assuntos de interesse social.

Parágrafo único. É expressamente vedado aos membros da Diretoria Executiva prestar aval ou fiança, em nome da **ABPP**, em favor de terceiros.

Artigo 90. Compete ao Presidente Nacional:

- I. cumprir e fazer cumprir o Estatuto Associativo;
- II. administrar e dirigir as atividades gerais típicas da **ABPP** e coordenar a execução das atividades dos demais dirigentes;





- III. convocar e presidir a Assembleia Geral, o Conselho Nacional e as reuniões da Diretoria Executiva;
- IV. organizar a pauta das reuniões da Diretoria Executiva, do Conselho Nacional e da Assembleia Geral;
- V. representar a **ABPP** ativa e passivamente, em juízo e fora dele, perante órgãos públicos, administrativos e particulares e, em geral, nas suas relações com terceiros;
- VI. representar a **ABPP** nos atos de assinatura de escrituras, compromissos, contratos, acordos de cooperação, termos de colaboração e de fomento e outros ajustes ou acordos;
- VII. celebrar convênio e realizar a filiação da **ABPP** à instituição ou organizações congêneres;
- VIII. nomear "ad nutum" os membros da Diretoria Executiva;
- IX. nomear representante, para representá-lo em eventos científicos, culturais e sociais, quando não puder fazê-lo pessoalmente;
- X. presidir as conferências, reuniões, congressos e eventos da **ABPP**;
- XI. abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, em conjunto com o Tesoureiro Nacional;
- XII. autorizar despesas e compromissos financeiros;
- XIII. assinar, em conjunto com o Tesoureiro Nacional, as previsões orçamentárias, balanços e relatórios financeiros;
- XIV. disponibilizar, anualmente, aos associados, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos, bem como o parecer de Auditores Independentes, se for o caso, e do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF), se este estiver constituído sobre os balancetes e balanço anual;
- XV. constituir advogados e nomear preposto, conferindo-lhes os poderes que julgar necessários, inclusive especiais, de transigir, confessar, desistir, firmar compromissos, prestar declarações, receber, dar quitações e substabelecer;
- XVI. assegurar e supervisionar a atualização do site da **ABPP**, assim como todas as publicações;
- XVII. contratar, nomear, licenciar, suspender e dispensar funcionários administrativos, técnicos da **ABPP** e voluntários;
- XVIII. propor aos associados, fusão, incorporação e extinção da **ABPP**, observando o presente Estatuto Associativo quanto ao destino do seu patrimônio;



R.T.D.P.J.

- XIX.** adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da **ABPP**, mediante autorização expressa da Assembleia Geral;
- XX.** solucionar os casos de urgência, submetendo-os a seguir à apreciação da Diretoria Executiva e do Conselho Nacional;
- XXI.** exercer outras atribuições inerentes ao cargo e não previstas expressamente neste Estatuto.

Artigo 91. Compete ao Vice-Presidente Nacional:

- I.** substituir o Presidente Nacional em suas faltas ou impedimentos temporários;
- II.** assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;
- III.** auxiliar o Presidente Nacional no desempenho de suas funções;
- IV.** abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em conjunto com o Tesoureiro Nacional, na ausência ou impedimento do Presidente Nacional;
- V.** auxiliar as demais Diretorias no cumprimento de suas funções.
- VI.** organizar e zelar pelos documentos dos associados candidatos à Banca de Titularidade.

Artigo 92. Compete ao Secretário Nacional:

- I.** substituir o Vice-Presidente Nacional, nos casos de impedimento ou de licença;
- II.** gerenciar e operacionalizar o trabalho desenvolvido pela Diretoria Executiva;
- III.** superintender os trabalhos de secretaria da sede social;
- IV.** propor à Diretoria Executiva as providências administrativas e disciplinares necessárias à organização da **ABPP**;
- V.** zelar pelo arquivo da **ABPP**, mantendo-o atualizado;
- VI.** fazer o expediente da correspondência epistolar, avisos, circulares e lavrar e subscrever as atas da Assembleia Geral e das reuniões da Diretoria Executiva;
- VII.** cuidar do Livro e/ou Fichas e Listagem de Registro de Associados;
- VIII.** publicar todas as notícias das atividades da **ABPP**.

ABPP

SNPI 40.105.282/0001-60

Estatuto Associativo - Página 83 de 88



- IX. manter em ordem todos os serviços próprios e peculiares da secretaria

Artigo 93. Compete ao Tesoureiro Nacional:

- I. gerir as finanças e cuidar da administração da **ABPP** sob a coordenação, orientação e diretrizes do Presidente Nacional;
- II. diligenciar o pagamento de todas as contas autorizadas pelo Presidente Nacional;
- III. superintender a arrecadação e a guarda de todos os valores, determinando seu depósito nas contas bancárias em nome da **ABPP**;
- IV. arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da **ABPP**;
- V. apresentar relatórios de receitas e despesas;
- VI. abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em conjunto com o Presidente Nacional ou Vice-Presidente Nacional;
- VII. representar a **ABPP**, por delegação do Presidente Nacional, no ato de assinatura de escrituras e contratos;
- VIII. representar a **ABPP** em juízo e fora dele, perante órgãos públicos, administrativos e particulares, sempre que autorizado pelo Presidente Nacional;
- IX. zelar pela escrituração dos livros e documentos contábeis, mantendo-os atualizados;
- X. acompanhar com o Profissional da Contabilidade, o levantamento das Demonstrações Contábeis, encaminhando-as ao Conselho Nacional para análise e aprovação;
- XI. prestar informações de caráter financeiro ao Conselho Nacional, à Diretoria Executiva e ao Conselho de Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF), sempre que lhe for solicitada;
- XII. submeter ao Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF) a escrituração da **ABPP**, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres quando solicitado;
- XIII. Conservar organizados os documentos relativos à Tesouraria.

Artigo 94. Compete ao Diretor Científico Nacional:



- I. promover debates, conferências, reuniões, cursos e congressos relacionados a Psicopedagogia em geral e aos resultados científicos deles;
- II. organizar e documentar o temário dos debates, conferências, reuniões, cursos e congressos, supervisionando estas atividades, introduzindo temas atuais, representativos das novidades suscitadas pela sociedade científica em comum acordo com a Comissão Científica;
- III. promover convites a profissionais de notável saber para ministrar palestras, cursos e conferências aos associados;
- IV. analisar, acompanhar e avaliar as atividades culturais, científicas, de inovação e de formação do psicopedagogo promovidas pela **ABPP** e pelas organizações filiadas (Seções e Núcleos);
- V. exercer a gestão, o acompanhamento, a supervisão das atividades científicas, técnicas e de formação, bem como o incentivo à pesquisa e ao desenvolvimento da Psicopedagogia.

Artigo 95. Compete ao Diretor de Comunicação e Divulgação Nacional:

- I. zelar pela imagem da **ABPP** junto ao público interno e externo;
- II. definir e supervisionar a elaboração de planos estratégicos das áreas de comercialização, marketing e comunicação;
- III. definir e supervisionar a elaboração de *mailings*, *posts*, materiais diversos de promoção e divulgação das ações da **ABPP** junto aos associados e público interessado, incluindo a divulgação nas redes sociais, em observância com a legislação vigente e a LGPD;
- IV. promover as relações institucionais e zelar pelo fluxo de informações internas e externas da **ABPP**;
- V. divulgar os trabalhos e atividades técnico-científicas e socioculturais da **ABPP**, através da mídia, páginas eletrônicas, sites e demais meios de grande circulação;
- VI. divulgar o nome da **ABPP**, nacional e internacionalmente;
- VII. manter o intercâmbio com profissionais e entidades afins e congêneres, nacionais e estrangeiras.

Artigo 96. Compete ao Diretor de Publicações Nacional:

- I. zelar e orientar o processo de editoração, padronizar passos, supervisionar o trabalho e o cumprimento de prazos;





R. T. D. P. J.

- II. garantir a definição da política editorial em consonância com os interesses da **ABPP** e sua imagem pública;
- III. nomear membros e profissionais técnicos, dentre os associados e colaboradores externos, para comporem o quadro do Conselho Editorial de Publicações e Periódicos da **ABPP**;
- IV. assinar o editorial das publicações da **ABPP**;
- V. zelar pela qualidade dos textos publicados nos veículos de publicação mantidos pela **ABPP**, em especial a Revista Psicopedagogia;
- VI. promover o convite a profissionais renomados para a composição do corpo editorial das publicações da **ABPP**, em especial a Revista Psicopedagogia;
- VII. garantir e manter os níveis de indexação alcançados pelas publicações da **ABPP**.

Artigo 97. Compete aos **Diretores Adjuntos Nacionais**, nomeados pelo Presidente Nacional, conforme disposto no artigo 85, parágrafo primeiro, colaborar com a Diretoria Executiva na função que lhe for designada pelo Presidente Nacional.

CAPÍTULO V – DO CONSELHO PARA ASSUNTOS ECONÔMICOS E FISCAIS (CAEF)

Artigo 98. O Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF), eleito e empossado pelo Conselho Nacional, será composto de 3 (três) Conselheiros Titulares e 1 (um) Conselheiro Suplente, dentre os Associados Titulares, com prazo de mandato de 3 (três) anos, e tem a seguinte competência:

- I. examinar os livros de escrituração da **ABPP**;
- II. fiscalizar os procedimentos financeiros da Diretoria Executiva;
- III. analisar e opinar sobre as Demonstrações Contábeis e relatórios de desempenho financeiro e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da **ABPP**;
- IV. requisitar à Contabilidade e à Tesouraria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela instituição;
- V. acompanhar o trabalho de eventuais auditorias externas independentes ou internos;

ABPP



- VI. emitir parecer à Assembleia Geral, à Diretoria Executiva e ao Conselho Nacional, quando solicitado ou quando julgar oportuno e necessário, sobre assuntos econômicos, financeiros, administrativos, patrimoniais, contábeis e legais;
- VII. convocar extraordinariamente a Assembleia Geral, observando o previsto neste Estatuto;
- VIII. requisitar ao Tesoureiro Nacional, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras, realizadas pela ABPP;
- IX. acompanhar o trabalho do Profissional da Contabilidade e dos Auditores Externos Independentes;
- X. zelar para que sejam devidamente conservados em arquivos organizados os documentos contábeis, fiscais e patrimoniais da ABPP.

Parágrafo primeiro. É vetada a cumulação das funções do Conselho Nacional com as do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF).

Parágrafo segundo. Em caso de vacância no cargo de Conselheiro para Assuntos Econômicos e Fiscais, o mandato será assumido pelo respectivo Conselheiro Suplente, até seu término.

Artigo 99. Para o exercício de suas funções o Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF) pode ser assessorado por técnicos, peritos e profissionais qualificados, desde que autorizados pelo Conselho Nacional.

Artigo 100. Os membros do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF) elegerão, por unanimidade, o seu Presidente, que coordenará os seus trabalhos.

Artigo 101. O Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF) deliberará, por maioria simples, cabendo ao seu presidente, o voto de qualidade.

Artigo 102. O Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF) reúne-se ordinariamente até o mês de março, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente do CAEF ou pelo Presidente Nacional da ABPP ou pela maioria simples de seus membros ou pela Diretoria Executiva da ABPP, observando-se a antecedência mínima de 5 (cinco) dias para a convocação da reunião.

Artigo 103. O Tesoureiro Nacional poderá participar da reunião do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF), com direito a voz e sem direito a voto.

TÍTULO VI – DAS FONTES DE RECURSOS E DO FUNDO PATRIMONIAL

CAPÍTULO I – DAS FONTES DE RECURSOS



Artigo 104. Constituem fontes de recursos da **ABPP**, para manutenção e desenvolvimento de suas atividades:

- I. as contribuições e doações de seus associados e mantenedores;
- II. as contribuições, doações e auxílios que lhe sejam destinados por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou internacional quando realizadas para fim específico ou não;
- III. os valores recebidos de auxílios, subvenções e contribuições resultantes de convênios, contratos, termos de fomento, termos de colaboração, acordos de cooperação e parcerias firmadas com o Poder Público ou entidades privadas, nacionais ou estrangeiras, destinados ou não à incorporação em seu patrimônio;
- IV. os recursos advindos de parcerias para o desenvolvimento de programas, projetos e serviços em prol de pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade social, ligados ao atendimento psicopedagógico;
- V. os legados, heranças, direitos, créditos e/ou quaisquer contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, associadas ou não;
- VI. as rendas da participação em empresas e empreendimentos, nos quais a **ABPP** participe ou venha participar;
- VII. as contribuições financeiras das Organizações filiadas, (Seções e dos Núcleos);
- VIII. as arrecadações advindas de cursos, conferências, congressos, palestras, simpósios e outros eventos de caráter técnico-científico e sociocultural realizados pela **ABPP** Nacional;
- IX. o resultado da venda de material didático-pedagógico, textos científicos, livros, revistas e demais publicações;
- X. os recebimentos de direitos autorais e "royalties";
- XI. os bens e valores que lhe sejam destinados, na forma da lei, pela extinção de instituições similares;
- XII. as rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- XIII. o usufruto instituído em seu favor;
- XIV. os rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;



- XV. as receitas e os rendimentos produzidos por todos os seus direitos e atividades realizadas para a consecução dos seus objetivos sociais, tais como, mas não se limitando, a prestação de serviços, produção e comercialização de produtos, rendas oriundas de direitos autorais e/ou propriedade industrial;
- XVI. as receitas auferidas em bazares, feiras em geral, campanhas, programas, projetos, eventos e atividades para angariar fundos (captar recursos) necessários a manutenção e desenvolvimento dos objetivos da ABPP;
- XVII. rendimentos, aluguéis ou rendas de seus bens, direitos e serviços;
- XVIII. recursos internacionais que serão destinadas a manutenção das finalidades da ABPP;
- XIX. produtos de operação de créditos, internos e externos para financiamento de serviços;
- XX. renúncia e incentivo fiscal;
- XXI. receitas oriundas de campanhas, programas, projetos, eventos, sorteios, jantares, leilão, show de artistas e quaisquer outras atividades para angariar fundos (captar recursos) necessários a manutenção e desenvolvimento dos objetivos da ABPP;
- XXII. as receitas, rendas ou rendimentos, de aplicações financeiras e outros investimentos patrimoniais, inclusive oriundas de aplicação dos recursos do Fundo Patrimonial, e outras receitas obtidas por meio de quaisquer outras atividades lícitas desenvolvidas pela ABPP;
- XXIII. quaisquer outras receitas obtidas com atividades econômicas (atividades-meio), em linha com seus valores institucionais;
- XXIV. outras eventuais receitas, rendas ou rendimentos

Artigo 105. Todas as receitas e recursos ingressos na ABPP serão, obrigatoriamente, aplicados ou investidos na consecução de suas finalidades e objetivos sociais e institucionais, e em nenhuma hipótese os resultados financeiros poderão ser distribuídos a associados, Conselheiros, Diretores, empregados, mantenedores, doadores, instituidores, ou qualquer outra pessoa física ou jurídica, direta ou indiretamente

Parágrafo Único. A ABPP não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título, a Associados, Conselheiros, Diretores e Mantenedores.

Artigo 106. Os recursos da ABPP serão aplicados integralmente, no País, na manutenção dos seus objetivos institucionais





Artigo 107. A ABPP aplicará os eventuais auxílios e subvenções, recebidos do Poder Público, nas finalidades em que estejam vinculados.

Artigo 108. Os recursos advindos do Poder Público são aplicados pela ABPP em suas filiais, dentro do município de sua sede e/ou suas unidades no âmbito do Estado concessor.

CAPÍTULO II - DO FUNDO PATRIMONIAL

Artigo 109. A Assembleia Geral poderá instituir um Fundo Patrimonial, com parte do patrimônio da ABPP, com vistas a gerar receitas para garantir a consecução das finalidades e objetivos sociais da Associação, além de promover sua sustentabilidade econômica e manutenção patrimonial.

Artigo 110. O Fundo Patrimonial será formado por dotações da própria ABPP, bem como por doações de pessoas físicas ou jurídicas.

Artigo 111. O Fundo Patrimonial será regido por regimento próprio proposto pela Diretoria Executiva e aprovado pela Assembleia Geral, elaborado de acordo com o disposto neste Estatuto e nas normas legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 112. Os bens e recursos componentes do Fundo Patrimonial serão segregados do restante do patrimônio da ABPP e alocados em contas contábeis distintas.

Artigo 113. Para assessoramento nas questões relativas ao Fundo patrimonial, a Diretoria Executiva poderá contar com gestores contratados para esse fim e constituir um Comitê de Investimentos, com natureza consultiva e opinativa.

TÍTULO VII – DO PATRIMÔNIO

Artigo 114. O patrimônio da ABPP será constituído de bens móveis e imóveis, direitos e valores adquiridos, recebidos ou arrecadados e deverá ser administrado e utilizado exclusivamente para cumprimento das suas finalidades sociais.

Parágrafo primeiro: O patrimônio deverá ser atualizado anualmente por meio de relatórios dos seus itens de todos os bens móveis e imóveis e comprovantes de descarte e/ou doações quando for o caso, devidamente assinados pelo Presidente Nacional da ABPP e pelo CAEF.

Parágrafo segundo: A guarda de todos os bens móveis e imóveis são de responsabilidade da Presidente Nacional da ABPP e sua Diretoria Executiva.

TÍTULO VIII – DA PRESTAÇÃO E DA APROVAÇÃO DE CONTAS

Artigo 115. A ABPP mantém a escrituração de suas receitas, despesas, ingressos, desembolsos e mutações patrimoniais em livros revestidos de todas as formalidades legais que asseguram a sua



elaboração e de acordo com as exigências específicas de direito e as Normas Brasileiras de Contabilidade emanadas do Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Parágrafo único. A ABPP pode manter a escrituração contábil individualizada de cada uma de suas filiais, se for o caso, devendo, entretanto, as Demonstrações Contábeis serem anualmente consolidadas.

Artigo 116. O exercício financeiro da ABPP terá início no dia 1º (primeiro) de janeiro e terminará no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Artigo 117. Findo o exercício social, deverão ser levantados o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis do exercício, com os documentos pertinentes.

Parágrafo primeiro. As Demonstrações Contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros 90 (noventa) dias do ano seguinte à Assembleia Geral, para análise e aprovação.

Parágrafo segundo. As Demonstrações mencionadas no caput, antes de encaminhadas à Diretoria Executiva, deverão ser submetidas a parecer de auditoria externa independente, quando for o caso, e do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF).

Parágrafo terceiro. Findo o exercício e não havendo parecer favorável pelo Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF) serão imediatamente encaminhadas a Assembleia Geral para deliberação.

Parágrafo quarto. A Diretoria Executiva, com sua manifestação, se aplicável, encaminhará a matéria à deliberação do Conselho Nacional e da Assembleia Geral Ordinária.

Artigo 118. As normas de prestação de contas a serem observadas pela ABPP determinarão:

- I. a observância dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, sempre que possível, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da ABPP;
- III. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal;
- IV. a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso.

TÍTULO IX - DA REFORMA DO ESTATUTO ASSOCIATIVO

Artigo 119. O Estatuto Associativo da ABPP poderá ser reformado, total ou parcialmente, em qualquer época ou momento, por sugestão do Conselho Nacional e/ou da Diretoria Executiva e




por decisão da Assembleia Geral, especialmente convocada para tal finalidade, com voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados de direito presentes, pela maioria simples, com a presença e votos de 2/3 (dois terços) do número de associados de direito em primeira convocação, e podendo em segunda convocação, trinta minutos após a primeira, deliberar mediante a maioria simples com qualquer número de associados presentes.

TÍTULO X – DA DISSOLUÇÃO OU EXTINÇÃO

Artigo 120. Para a dissolução ou extinção da **ABPP** todos os associados são convocados por edital publicado em jornal de circulação e na sede da **ABPP**, especialmente convocada para esse fim.

Artigo 121. A dissolução ou extinção se dá quando a **ABPP** não mais puder levar a efeito as suas finalidades institucionais.

Artigo 122. A dissolução ou extinção da **ABPP** só pode ser deliberada pela Assembleia Geral, com aprovação do Conselho Nacional e da Diretoria Executiva.

Parágrafo único. A dissolução ou extinção da **ABPP** se dá em Assembleia Geral, pela maioria simples, com a presença e votos de 2/3 (dois terços) do número de associados de direito em primeira convocação, e podendo em segunda convocação, trinta minutos após a primeira, deliberar mediante a maioria simples com qualquer número de associados presentes.

Artigo 123. No caso de dissolução da **ABPP**, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica, estabelecida no Estado de São Paulo, definida pelo Conselho Nacional e aprovada pela Assembleia Geral, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social, e que preencha os requisitos da Lei 13.019/14.

TÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 124. A **ABPP** aplica o eventual “superávit”, apurado em seus registros contábeis, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Artigo 125. A **ABPP**, não praticará nenhum tipo de exclusividade na celebração de seus contratos e acordos para obtenção de recursos, seus parceiros terão igualdade de condições em programas e projetos a serem desenvolvidos pela **ABPP**, sem direito a exclusividade sobre quaisquer dados ou conclusões decorrentes delas.

Artigo 126. As atas da Assembleia Geral, da reunião do Conselho Nacional, da Diretoria Executiva e do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF) devem ser conservadas em arquivo da **ABPP** em ordem cronológica e podem ser, periodicamente, agrupadas e encadernadas, constituindo o Livro de Atas.

Artigo 127. A **ABPP** não participará em campanhas de interesse político-partidário ou eleitoral, ou religiosas, sob quaisquer meios ou formas.



Artigo 128. A ABPP somente poderá prestar homenagens a personalidades de notórios dotes científicos e às pessoas que prestaram relevantes serviços à ABPP ou à Psicopedagogia.

Artigo 129. Os casos omissos ou duvidosos na interpretação deste Estatuto Associativo serão resolvidos pelo Conselho Nacional e referendados pela Assembleia Geral.



Artigo 130. A ABPP poderá adotar Regimentos Internos, Manuais de Normas e Procedimentos e Regulamentos Internos que, se aprovados pelo Diretoria Executiva, pelo Conselho Nacional e Assembleia Geral, disciplinarão seu funcionamento, inclusive o de seus Departamentos, Filiais e Organizações Filiadas.

Artigo 131. As disposições deste Estatuto Associativo consolidado passam a vigorar no âmbito interno a partir da data da Assembleia Geral que aprovou as alterações e consolidou o Estatuto Associativo, e perante terceiros a partir da data de seu registro, ficando revogadas as disposições anteriores.

São Paulo, 04 de maio de 2021.

MARISA IRENE SIQUEIRA CASTANHO
Presidente Nacional

Visto do Advogado:

CLAUDIO RAMOS DA SILVA
OAB/SP 175.426



ABPP



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

FOLHA DE DESPACHO

Processo digital nº: 23068.012732/2025-20

Interessado: Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assistência Estudantil

Assunto: No Brasil.

Origem: SAMIRA BISSOLI SALEME

Destino: Coordenação de Licitação - CL/DCOS/PROAD

DESPACHO:

À Coordenação de Licitação - CL/DCOS/PROAD
FABIANA KENIA SILVA COSTA

Seguem documentos de planejamento da contratação, conforme solicitado:

1. DFD (peça sequencial 28);
2. ETP (peça sequencial 29);
3. TR (peça sequencial 30);
4. Proposta comercial (peça sequencial 31);
5. Justificativa de preço - O preço está condizente com o valor pago na edição anterior (2023), considerando que a edição atual envolve evento agregado adicional e mais mini-cursos (peça sequencial 32)
6. Documento que comprove a exclusividade e autenticidade - Declaração de exclusividade (peça sequencial 33);
7. Contrato social ou instrumento congênere - Estatuto (peça sequencial 34).

Atenciosamente,

Assinado com senha eletrônica, conforme Portaria UFES nº 1269 de 30/08/2018, por
SAMIRA BISSOLI SALEME - SIAPE 1751239
Diretoria de Assistência Estudantil - DAE/PROPAES
Em 09/05/2025 às 12:20



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

FOLHA DE DESPACHO

Processo digital nº: 23068.012732/2025-20

Interessado: Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assistência Estudantil

Assunto: No Brasil.

Origem: Coordenação de Licitação - CL/DCOS/PROAD

Destino: MEYRIANE VIEIRA

DESPACHO:

Para análise inicial da contratação.

Assinado com senha eletrônica, conforme Portaria UFES nº 1269 de 30/08/2018, por
GABRIELA REPKE NOVELLI - SIAPE 2285523
Coordenador de Licitação (DCOS/PROAD)
Coordenação de Licitação - CL/DCOS/PROAD
Em 12/05/2025 às 08:34

As inscrições para o XIII CONGRESSO BRASILEIRO DE PSICOPEDAGOGIA & VII SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE PSICOPEDAGOGIA DA ABPp **estão abertas!**

Confira abaixo na tabela de preços as categorias disponíveis e o valor para se inscrever, fique atento à data indicada na tabela.

Tabela de preços

	Até 9 de Novembro de 2024	Até 9 de Fevereiro de 2025	Até 20 de Fevereiro de 2025	Até 9 de Maio de 2025	Até 9 de Julho de 2025
Associado ABPp	R\$ 480,00	R\$ 576,00	R\$ 691,00	R\$ 691,00	R\$ 829,00
Parceiros/Estudantes não associados	R\$ 570,00	R\$ 684,00	R\$ 821,00	R\$ 821,00	R\$ 985,00
Professores de Educação Básica	R\$ 690,00	R\$ 828,00	R\$ 994,00	R\$ 994,00	R\$ 1.192,00
Profissionais em geral	R\$ 790,00	R\$ 948,00	R\$ 1.138,00	R\$ 1.138,00	R\$ 1.365,00
Caravanas de Associados da ABPp*		R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00	R\$ 5.760,00	
Parceiros/Estudantes não associados (10 inscrições)		R\$ 6.840,00	R\$ 7.389,00	R\$ 7.389,00	
Professores de Educação Básica (10 inscrições)		R\$ 8.280,00	R\$ 8.946,00	R\$ 8.946,00	

Inscrição para os Cursos Teóricos-Práticos

Os **Cursos Teóricos-Práticos** do XIII Congresso Brasileiro de Psicopedagogia e VII Simpósio Internacional de **Psicopedagogia** são uma oportunidade única para divulgar seus conhecimentos com especialistas da área! Para participar, fique atento às regras de inscrição:

Exclusivo para inscritos no Congresso – Apenas participantes devidamente inscritos no evento poderão se inscrever nos cursos.

Inscrição e valor à parte – Os cursos não estão incluídos na inscrição do Congresso e possuem um custo adicional.

Escolha um único curso – Cada participante poderá se inscrever em apenas um curso .

Certificação garantida – Todos os cursos terão certificado de 06 horas/aula .

Valor especial até 09/05/2025 – Para inscritos em qualquer categoria do evento, o valor promocional é de R\$ 100,00 .

Data dos cursos: 10 de julho de 2025 -09h – Local: UNIP – Campus Paraíso, São Paulo/SP

Vagas limitadas!



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

FOLHA DE DESPACHO

Processo digital nº: 23068.012732/2025-20

Interessado: Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assistência Estudantil

Assunto: No Brasil.

Origem: MEYRIANE VIEIRA

Destino: Diretoria de Assistência Estudantil - DAE/PROPAES

DESPACHO:

À Diretoria de Assistência Estudantil - DAE/PROPAES

Conforme informado no Termo de Referência e constatado no documento da sequência 36, os documentos foram enviados no último dia (09/05), quando o valor era de R\$ 1.138,00. Isso impossibilitou a finalização do processo de Inexigibilidade em tempo hábil, tendo em vista os diversos procedimentos necessários para sua aprovação.

Dessa forma, solicitamos a correção do valor nos documentos de planejamento (Termo de Referência, ETP e DFD), bem como a atualização do valor na proposta.

Atenciosamente,

Assinado com senha eletrônica, conforme Portaria UFES nº 1269 de 30/08/2018, por
MEYRIANE VIEIRA - SIAPE 2075352
Coordenação de Licitação - CL/DCOS/PROAD
Em 16/05/2025 às 11:21



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

FOLHA DE DESPACHO

Processo digital nº: 23068.012732/2025-20

Interessado: Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assistência Estudantil

Assunto: No Brasil.

Origem: Diretoria de Assistência Estudantil - DAE/PROPAES

Destino: BRUNA SILVA SANTOS

DESPACHO:

Encaminhado por solicitação.

Assinado com senha eletrônica, conforme Portaria UFES nº 1269 de 30/08/2018, por
LETICIA EMIDIO RODRIGUES - SIAPE 3387700
Diretoria de Assistência Estudantil - DAE/PROPAES
Em 19/05/2025 às 13:13



Associação Brasileira de Psicopedagogia

PROPOSTA PARA SIMPÓSIO

À Universidade Federal do Espírito Santo

A Associação Brasileira de Psicopedagogia, n. CNPJ 45.705282/0001-60, promotora do XIII CONGRESSO BRASILEIRO DE PSICOPEDAGOGIA e VII SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE PSICOPEDAGOGIA DA ABPp, a ser realizado entre os dias 10 e 12 de julho de 2025, na cidade de São Paulo, confirma a validade de recebimento do pagamento das inscrições via empenho.

O valor para a inscrição na categoria “profissionais na área”, até o dia 9 de maio de 2025, é de R\$1138,00. O valor do curso teórico prático é de R\$100,00.

Como são dois profissionais e dois cursos, o valor total é R\$2476,00. (dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais)

Forma de pagamento: via nota de empenho para a conta da Associação Brasileira de Psicopedagogia, cujos dados para depósito são:

Banco Itaú
Agência 0383
Conta Corrente 77247-2
CNPJ 45705282/0001-60
CHAVE PIX 11932774838

OBS. Esta proposta tem validade de 30 (trinta) dias) a partir da assinatura .

Atenciosamente,

Marisa Irene Siqueira Castanho
Presidente da ABPp
Gestão 2023-2025



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

FOLHA DE DESPACHO

Processo digital nº: 23068.012732/2025-20

Interessado: Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assistência Estudantil

Assunto: No Brasil.

Origem: BRUNA SILVA SANTOS

Destino: Coordenação de Licitação - CL/DCOS/PROAD

DESPACHO:

Prezada, envio a proposta da Organização do Congresso de Psicopedagogia atualizada, mantendo o valor do congresso e do mini curso, datada hoje e com validade da proposta para 30 dias (sequencial 39).

Assinado com senha eletrônica, conforme Portaria UFES nº 1269 de 30/08/2018, por
BRUNA SILVA SANTOS - SIAPE 1856652
Diretoria de Assistência Estudantil - DAE/PROPAES
Em 20/05/2025 às 17:38



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

FOLHA DE DESPACHO

Processo digital nº: 23068.012732/2025-20

Interessado: Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assistência Estudantil

Assunto: No Brasil.

Origem: Coordenação de Licitação - CL/DCOS/PROAD

Destino: MEYRIANE VIEIRA

DESPACHO:

Para continuidade.

Assinado com senha eletrônica, conforme Portaria UFES nº 1269 de 30/08/2018, por
FABIANA KENIA SILVA COSTA - SIAPE 3254784
Coordenação de Licitação - CL/DCOS/PROAD
Em 21/05/2025 às 11:12

LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE – CURSO DE CAPACITAÇÃO					
Verificação	Fundamentação	Sim	Não	N.A.	Comentários
1. Houve abertura de processo administrativo digital? (não é possível a contratação através de documento avulso)	ON-AGU nº 2/2009, Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14.133/21	x			Processo digital nº 23068.012732/2025-20
2. Há o documento de formalização da demanda?	Art. 72, inciso I, da Lei 14.133/21	x			Sequencial 28, DFD nº: 220/2025
2.1. A contratação está contemplada no Plano de Contratações Anual?	Decreto nº 10.947/22	x			Contratação nº 153046-176/2025.
3. Há autorização da DDP/PROGEP para a contratação, ou documento que demonstre que a capacitação foi aprovada?		x			Conforme sequencial 21.
4. Há o estudo técnico preliminar digital?	Art. 72, inciso I, da Lei 14.133/21 e IN 58/2022 SEGES/ME	x			Sequencial 29, ETP nº 63/2025.
4.1 O documento foi assinado pelo(s) responsável(is)?		x			
5. Há proposta de preço?	Art. 72, inciso II, da Lei 14.133/21	x			Proposta atualizada na sequencial 39.
5.1. A proposta contém, minimamente:	Art. 5º, § 2º, da IN 65/2021 SEGES/ME				
5.1.1 descrição do objeto, valor unitário e total?		x			
5.1.2 CPF ou CNPJ da proponente?		x			
5.1.3 endereço físico e eletrônico, e telefone de contato?		x			
5.1.4 data de emissão?		x			

5.1.5 nome completo e identificação do responsável?		x			
5.2. A proposta possui assinatura? (a ausência de assinatura pode ser compensada pela junção do e-mail enviado pela empresa, desde que identifique o responsável pelo encaminhamento)		x			
5.3. A proposta possui validade suficiente para a finalização da contratação?		x			
6. Há justificativa de preço, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas no período de até 1 (um) ano da data em que será efetivada a presente contratação, ou por outro meio idôneo?	Art. 72, inciso VII, da Lei 14.133/21 e art. 7º, § 1º, da IN 65/2021 SEGES/ME	x			Conforme documento da sequencial 36.
7. Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?	Art. 48 da Lei 14.133/21	x			
8. Há o Termo de Referência elaborado a partir de um dos modelos AGU?	Art. 72, inciso I, da Lei 14.133/21	x			Conforme sequencial 30.
8.1 A descrição do serviço é compatível com o modelo escolhido?		x			
8.2 Condições gerais da contratação.		x			
8.3 O Objeto é claro, sucinto e preciso?		x			
8.4 Fundamentação e descrição da necessidade da contratação.		x			

8.5 Descrição da solução.		x			
8.6 Requisitos da contratação.		x			
8.7 Vistoria.				x	
8.8 Modelo de execução contratual.				x	
8.9 Materiais a serem disponibilizados.				x	
8.10 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta.				x	
8.11 Modelo de gestão do contrato.				x	
8.12 Critérios de aferição e medição para faturamento.				x	
8.13 Recebimento.				x	
8.14 Há exigência de garantia contratual?				x	
8.15 Forma e critérios de seleção do fornecedor.		x			
8.16 Caso tenham sido estabelecidos documentos de qualificação técnica, eles foram autenticados pelo setor requisitante?			x		
8.17 O Termo de Referência está datado e assinado pelos responsáveis por sua elaboração?		x			
9. Há ementa do curso com indicação dos profissionais envolvidos?		x			Conforme sequencial 11.
10. Há o contrato social ou instrumento congênere?		x			Conforme sequencial 33.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

FOLHA DE DESPACHO

Processo digital nº: 23068.012732/2025-20

Interessado: Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assistência Estudantil

Assunto: No Brasil.

Origem: MEYRIANE VIEIRA

Destino: Superintendência de Orçamento e Finanças - SOF/PROAD

DESPACHO:

À SOF,

Trata-se de contratação de inscrição no evento "XIII CONGRESSO BRASILEIRO DE PSICOPEDAGOGIA E VII SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE PSICOPEDAGOGIA DA ABPp", no valor de R\$ 2.476,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais).

Fundamentação legal pretendida: Artigo 74, III, f, da Lei n.º 14.133/2021

O processo foi instruído com os seguintes documentos:

- 1- Documento de Formalização da Demanda – sequencial 28.
- 2- Termo de Referência Simplificado – sequencial 30.
- 3- Proposta atualizada -sequencial 39.
- 4- Estudo Técnico Preliminar 29.

Após análise do Termo de Referência, conforme lista de verificação anexada à sequencial 42, solicita-se:

- 1) indicação do subelemento de despesa. A demanda está cadastrada com o CATSER nº25232.
- 2) para indicação da dotação orçamentária e confirmação de inclusão da demanda no PCA 2025 (a contratação está cadastrada sob o nº 176/2025).

Após, enviar à Proad para:

a. autorização para a contratação por Dispensa, com fundamentação no artigo 75, inciso I II, f da lei 14.133/2021. no exercício financeiro de 2025.

Respeitosamente.

Assinado com senha eletrônica, conforme Portaria UFES nº 1269 de 30/08/2018, por

MEYRIANE VIEIRA - SIAPE 2075352

Coordenação de Licitação - CL/DCOS/PROAD

Em 22/05/2025 às 16:10



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

FOLHA DE DESPACHO

Processo digital nº: 23068.012732/2025-20

Interessado: Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assistência Estudantil

Assunto: No Brasil.

Origem: Superintendência de Orçamento e Finanças - SOF/PROAD

Destino: Coordenação de Gestão Financeira - CGF/DCF/SOF/PROAD

DESPACHO:

A CGF:

Favor indicar o subelemento de despesa. A demanda está cadastrada com o CATSER nº25232.

Após a COF para indicação de dotação.

Assinado com senha eletrônica, conforme Portaria UFES nº 1269 de 30/08/2018, por
ALDOUS PEREIRA ALBUQUERQUE - SIAPE 1661979
Superintendente de Orçamento e Finanças
Superintendência de Orçamento e Finanças - SOF/PROAD
Em 26/05/2025 às 11:21



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

FOLHA DE DESPACHO

Processo digital nº: 23068.012732/2025-20

Interessado: Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assistência Estudantil

Assunto: No Brasil.

Origem: Coordenação de Gestão Financeira - CGF/DCF/SOF/PROAD

Destino: Seção de Execução Orçamentária - SEO/CGF/DCF/SOF/PROAD

DESPACHO:

Favor indicar o subelemento de despesa. A demanda está cadastrada com o CATSER nº25232.

Após a COF para indicação de dotação.

Assinado com senha eletrônica, conforme Portaria UFES nº 1269 de 30/08/2018, por

FABIANA VENTURINI ROSSONI - SIAPE 1654238

Coordenador de Gestão Financeira

Coordenação de Gestão Financeira - CGF/DCF/SOF/PROAD

Em 27/05/2025 às 08:25



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

FOLHA DE DESPACHO

Processo digital nº: 23068.012732/2025-20

Interessado: Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assistência Estudantil

Assunto: No Brasil.

Origem: Seção de Execução Orçamentária - SEO/CGF/DCF/SOF/PROAD

Destino: Coordenação de Orçamento e Finanças - COF/SOF/PROAD

DESPACHO:

À COF para indicação de dotação.

Trata-se de contratação de inscrição no evento "XIII CONGRESSO BRASILEIRO DE PSICOPEDAGOGIA E VII SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE PSICOPEDAGOGIA DA ABPp", no valor de R\$ 2.476,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais).

CATSER 25232. A natureza de despesa apropriada parece ser a 3.3.90.39-48 - Serviço de Seleção e Treinamento.

Após ao Superintendente de Orçamento e Finanças para análise e objetivando dirimir riscos na conclusão do processo de execução financeira para análise e anuência.

Atte.

Assinado com senha eletrônica, conforme Portaria UFES nº 1269 de 30/08/2018, por
VALESKA CRISTINA BARBOSA - SIAPE 2551184

Seção de Execução Orçamentária - SEO/CGF/DCF/SOF/PROAD

Em 28/05/2025 às 17:04



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

FOLHA DE DESPACHO

Processo digital nº: 23068.012732/2025-20

Interessado: Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assistência Estudantil

Assunto: No Brasil.

Origem: Coordenação de Orçamento e Finanças - COF/SOF/PROAD

Destino: Superintendência de Orçamento e Finanças - SOF/PROAD

DESPACHO:

A programação orçamentária para atender esta solicitação é 12.364.5113.20RK.0032, fonte de recursos 1000/1050, plano de trabalho resumido 229913, UG/GESTÃO 153046/15225, Unidade orçamentária(UO) 26234. Destaca-se que a execução orçamentária de 2025 estará condicionada a liberação de orçamento e limite para empenho a ser realizada pelo Governo Federal.

Assinado com senha eletrônica, conforme Portaria UFES nº 1269 de 30/08/2018, por
CRISTIANO SATHLER DOS REIS - SIAPE 3302225
Coordenação de Orçamento e Finanças - COF/SOF/PROAD
Em 29/05/2025 às 08:40



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

FOLHA DE DESPACHO

Processo digital nº: 23068.012732/2025-20

Interessado: Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assistência Estudantil

Assunto: No Brasil.

Origem: Superintendência de Orçamento e Finanças - SOF/PROAD

Destino: Coordenação de Orçamento e Finanças - COF/SOF/PROAD

DESPACHO:

A COF:

Para ajustar a ação e ptres sinalizado considerando sequencial 20 indicando ação 4572.
Após, enviar à Proad para autorização para a contratação por Dispensa.

Assinado com senha eletrônica, conforme Portaria UFES nº 1269 de 30/08/2018, por
ALDOUS PEREIRA ALBUQUERQUE - SIAPE 1661979
Superintendente de Orçamento e Finanças
Superintendência de Orçamento e Finanças - SOF/PROAD
Em 29/05/2025 às 11:50



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

FOLHA DE DESPACHO

Processo digital nº: 23068.012732/2025-20

Interessado: Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assistência Estudantil

Assunto: No Brasil.

Origem: Coordenação de Orçamento e Finanças - COF/SOF/PROAD

Destino: Superintendência de Orçamento e Finanças - SOF/PROAD

DESPACHO:

A programação orçamentária para atender esta solicitação é 12.128.0032.4572.0032, fonte de recursos 1000/1050, plano de trabalho resumido 169587, UG/GESTÃO 153046/15225, Unidade orçamentária(UO) 26234. Destaca-se que a execução orçamentária de 2025 estará condicionada a liberação de orçamento e limite para empenho a ser realizada pelo Governo Federal.

Assinado com senha eletrônica, conforme Portaria UFES nº 1269 de 30/08/2018, por
JAYME LYRIO ALCANTARA - SIAPE 2265480
Coordenação de Orçamento e Finanças - COF/SOF/PROAD
Em 29/05/2025 às 12:10



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

FOLHA DE DESPACHO

Processo digital nº: 23068.012732/2025-20

Interessado: Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assistência Estudantil

Assunto: No Brasil.

Origem: Superintendência de Orçamento e Finanças - SOF/PROAD

Destino: Pró-Reitoria de Administração - PROAD

DESPACHO:

A Proad:

Segue informações solicitadas:

A programação orçamentária para atender esta solicitação é 12.128.0032.4572.0032, fonte de recursos 1000/1050, plano de trabalho resumido 169587, UG/GESTÃO 153046/15225, Unidade orçamentária(UO) 26234. Destaca-se que a execução orçamentária de 2025 estará condicionada a liberação de orçamento e limite para empenho a ser realizada pelo Governo Federal. CATSER 25232, A natureza de despesa apropriada parece ser a 3.3.90.39-48 - Serviço de Seleção e Treinamento. Incluído e aprovado no PCA 2025 (a contratação está cadastrada sob o nº 176/2025).

Assinado com senha eletrônica, conforme Portaria UFES nº 1269 de 30/08/2018, por
ALDOUS PEREIRA ALBUQUERQUE - SIAPE 1661979

Superintendente de Orçamento e Finanças

Superintendência de Orçamento e Finanças - SOF/PROAD

Em 29/05/2025 às 15:47



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

FOLHA DE DESPACHO

Processo digital nº: 23068.012732/2025-20

Interessado: Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assistência Estudantil

Assunto: No Brasil.

Origem: Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Destino: Pró-Reitor de Administração

DESPACHO:

Trata-se de contratação de inscrição no evento "XIII CONGRESSO BRASILEIRO DE PSICOPEDAGOGIA E VII SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE PSICOPEDAGOGIA DA ABPp", no valor de R\$ 2.476,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais).

A manifestação da SOF/PROAD quanto à programação orçamentária consta no sequencial 50.

Encaminha-se, conforme despacho da CL/DCOS (seq. 43), para :

a. autorização para a contratação por Dispensa, com fundamentação no artigo 75, inciso I II, f da lei 14.133/2021. no exercício financeiro de 2025.

Assinado com senha eletrônica, conforme Portaria UFES nº 1269 de 30/08/2018, por
CARLA MARIA CAMPOS - SIAPE 1460174
Divisão de Gestão Administrativa - DGA/PROAD
Em 29/05/2025 às 16:14



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

FOLHA DE DESPACHO

Processo digital nº: 23068.012732/2025-20

Interessado: Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assistência Estudantil

Assunto: No Brasil.

Origem: Pró-Reitor de Administração

Destino: Coordenação de Licitação - CL/DCOS/PROAD

DESPACHO:

Autorizo a contratação por Dispensa, com fundamentação no artigo 75, inciso I II, f da lei 14.133/2021. no exercício financeiro de 2025.

Assinado com senha eletrônica, conforme Portaria UFES nº 1269 de 30/08/2018, por

RONEY PIGNATON DA SILVA - SIAPE 1527045

Pró-Reitor de Administração

Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Em 29/05/2025 às 16:30



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

FOLHA DE DESPACHO

Processo digital nº: 23068.012732/2025-20

Interessado: Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assistência Estudantil

Assunto: No Brasil.

Origem: Coordenação de Licitação - CL/DCOS/PROAD

Destino: Pró-Reitoria de Administração - PROAD

DESPACHO:

À PROAD,

Trata-se de contratação de inscrição no evento "XIII Congresso Brasileiro de Psicopedagogia e VII Simpósio Internacional de Psicopedagogia da ABPp", no valor de R\$ 2.476,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais).

Houve erro na indicação da fundamentação legal indicada na sequencial 43. Assim encaminho novamente para: Autorização da contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, f, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Respeitosamente,

Assinado com senha eletrônica, conforme Portaria UFES nº 1269 de 30/08/2018, por
FABIANA KENIA SILVA COSTA - SIAPE 3254784
Coordenação de Licitação - CL/DCOS/PROAD
Em 02/06/2025 às 10:59



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

FOLHA DE DESPACHO

Processo digital nº: 23068.012732/2025-20

Interessado: Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assistência Estudantil

Assunto: No Brasil.

Origem: Pró-Reitor de Administração

Destino: Coordenação de Licitação - CL/DCOS/PROAD

DESPACHO:

Autorizo a contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, f, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Assinado com senha eletrônica, conforme Portaria UFES nº 1269 de 30/08/2018, por

RONEY PIGNATON DA SILVA - SIAPE 1527045

Pró-Reitor de Administração

Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Em 02/06/2025 às 13:52



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

FOLHA DE DESPACHO

Processo digital nº: 23068.012732/2025-20

Interessado: Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assistência Estudantil

Assunto: No Brasil.

Origem: Coordenação de Licitação - CL/DCOS/PROAD

Destino: FERNANDO HIDEKI KABASAWA

DESPACHO:

Para encerramento da contratação.

Assinado com senha eletrônica, conforme Portaria UFES nº 1269 de 30/08/2018, por
FABIANA KENIA SILVA COSTA - SIAPE 3254784
Coordenação de Licitação - CL/DCOS/PROAD
Em 05/06/2025 às 08:29